



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

# BERTIOGA

Estância Balneária — [bertioga.sp.gov.br](http://bertioga.sp.gov.br)



DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ANO 12 - NÚMERO 622 - BERTIOGA/SP - 19 DE JULHO DE 2014

Marcos Pertinhes



## CONSTRUÇÃO DE 1.500 MORADIAS EM BERTIOGA É OFICIALIZADA

A construção de 1.500 moradias foi oficializada, na última terça-feira (15), em reunião realizada na sede da Caixa Econômica Federal, em Santos, e que contou com a participação do prefeito de Bertiooga e vereadores municipais, consolidando mais um grande passo na política habitacional em execução no Município. As unidades vão atender cerca de 50% do déficit habitacional de serão construídas em uma área localizada na altura do Km 218, da Rodovia Rio-Santos, no Jardim Rafael. Serão cinco condomínios com construção prevista para começar em 90 dias.

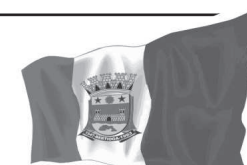
**TELEFONES ÚTEIS****Prefeitura: 3319-8000**

Secretaria de Adm e Finanças	3319-8004
Atendimento ao Contribuinte	3319-8032
Dívida Ativa	3319-8025/3319-8089/0800-556878
Procuradoria	3319-8023
Casa dos Conselhos	3317-5813
Conselho Tutelar	99784-1325
Guarda Municipal	3319-8012/0800-555545
Secretaria de Serviços Urbanos	3319-8035
Cemitério	3317-4287
Ciretran	3317-0456/3317-5511
Trânsito	3319-9200/3317-1999
Secretaria de Habitação e Obras	3319-8033
Secretaria de Meio Ambiente	3319-8034
Operações Ambientais/DOA	3317-7073/0800-7725999
Guarda Ambiental	3317-6902
Secretaria de Educação	3319-8200
Equoterapia	3319-8041
Casa da Cultura	3319-9150
Casa do Educador	3317-2864
Forte São João	3317-4128
Ginásio de Esportes	3317-2004/3317-6699
NACE Criança Especial	3311-9135
Secretaria de Desenv Social, Trabalho e Renda	3317-6634
Albergue Renascer	3317-2617
Centro de Convivência do Idoso	3317-6639
CRAS Indaiá	3313-1401
CRAS Vicente de Carvalho II	3316-1272
CREAS	3319.9100
Fundo Social de Solidariedade	3317-1397
Secretaria de Saúde	3317-4732
CAPS Atenção Psicossocial	3317-2026
Centro de Saúde III	3317-4025/3316-4147/3316-1163
CEME	3317-1222
CTA Testagem e Aconselhamento	3317-3808
Vigilância Sanitária	3317-1249
Vigilância à Saúde	3319-9058
UBS Vicente de Carvalho II	3317-2001
UBS Boracéia	3312-2641
UBS Indaiá	3313-1971
UBS Vista Linda	3311-8701
Vigilância Epidemiológica	3317-6168
Zoonoses	3316-4079
Disque Dengue	3317-6273
Abastecimento e Comércio	3319-8017
Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte	3317-4889
Turismo (entrada de ônibus)	3317-3567
Secretaria de Segurança e Cidadania	3317-4257

**Espaço Cidadão Centro** 3319-9700  
**Espaço Cidadão Boracéia** 3312-5590

**Hospital Municipal** 3319-9900

BERTPREV	3319.9292	ACCB (Centro Cultural)	3316-2607
CÂMARA MUNICIPAL	3319-9000	PROCON	3319.9700
CARTÓRIO ELEITORAL	3317-4987	BANCO DO POVO	3316-2561
FORO DISTRIITAL	3317-3635	AMBULÂNCIA EMERG	192
SINDICATO SERV PUB	3317-2223	DEFESA CIVIL	199

**CALENDÁRIO ADMINISTRATIVO DE 2014**

01/01	Feriado Nacional	19/05	Feriado Municipal	27/10	Ponto Facultativo
03/03	Ponto Facultativo	19/06	Ponto Facultativo	28/10	Feriado Municipal
04/03	Ponto Facultativo	20/06	Ponto Facultativo	02/11	Feriado Nacional
05/03	Ponto Facultativo	23/06	Ponto Facultativo	15/11	Feriado Nacional
18/04	Ponto Facultativo	24/06	Feriado Municipal	24/12	Ponto Facultativo
21/04	Feriado Nacional	09/07	Feriado Estadual	25/12	Feriado Nacional
01/05	Feriado Nacional	07/09	Feriado Nacional	26/12	Ponto Facultativo
02/05	Ponto facultativo	12/10	Feriado Nacional	31/12	Ponto Facultativo

**CONSELHO TUTELAR BERTIOGA****ESCALA DE PLANTÃO DO MÊS**

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
	01 Juliana PL Enéias AT Mariana RL	02 Enéias PL Branca AT Juliana RL	03 Branca PL Noêmia AT Enéias RL	04 Noêmia PL Mariana AT Branca RL	05 Juliana PL	06 Enéias PL	07 Mariana PL Juliana AT Noêmia RL	08 Juliana PL Enéias AT Mariana RL	09 Enéias PL	10 Branca PL Noêmia AT Enéias RL	11 Noêmia PL Mariana AT Branca RL	12 Mariana PL	13 Noêmia PL
14 Mariana PL Juliana AT Noêmia RL	15 Juliana PL Enéias AT Mariana RL	16 Enéias PL Branca AT Juliana RL	17 Branca PL Noêmia AT Enéias RL	18 Noêmia PL Mariana AT Branca RL	19 Branca PL	20 Enéias PL	21 Juliana PL	22 Mariana PL Juliana AT Noêmia RL	23 Enéias PL Branca AT Juliana RL	24 Branca PL Noêmia AT Enéias RL	25 Noêmia PL Mariana AT Branca RL	26 Mariana PL	27 Noêmia PL
28 Mariana PL Juliana AT Noêmia RL	29 Juliana PL Enéias AT Mariana RL	30 Enéias PL Branca AT Juliana RL	31 Branca PL Noêmia AT Enéias RL										

**Celular do Plantão: 13 99784.1325**

Quer receber o  
**Boletim Diário de**  
**boasnoticiasbertioga?**

Envie email para [imprensa@bertioga.sp.gov.br](mailto:imprensa@bertioga.sp.gov.br)  
ou acesse [www.bertioga.sp.gov.br](http://www.bertioga.sp.gov.br)



**Saiba mais!**  
**Acesse as redes sociais**  
**da Prefeitura.**

notícias

vídeos

fotos

**BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Veículo de Imprensa Oficial autorizado pela Lei Municipal n. 128/95

Rua Luiz Pereira de Campos, 901 - Vila Itapanhaú - Bertioga/SP - CEP 11.250-000 - Tel. 13 3319.8009  
Tiragem 5.000 exemplaresJornalista Responsável  
Maria Izabel Rodrigues - Mtb 16.046

Textos: Ana Cláudia Gomes, Maria Izabel Rodrigues e Gisleyne Cezário

Impressão e Distribuição: Jornal Costa Norte

As notícias relativas às atividades alheias ao Executivo  
são de inteira responsabilidade dos órgãos competentes.**UFIB - R\$ 2,5921**

[facebook.com/boasnoticiasbertioga](https://facebook.com/boasnoticiasbertioga)  
[youtube.com/boasnoticiasbertioga](https://youtube.com/boasnoticiasbertioga)  
[flickr.com/prefeituradebertioga](https://flickr.com/prefeituradebertioga)

## ATRAÇÕES CULTURAIS

### FESTA DA TAINHA

Continua neste fim de semana a Festa da Tainha de Bertioga, que acontece até 03 de agosto, sempre aos finais de semana, com a expectativa de atrair um público de 20 mil pessoas, que irá



consumir cerca de 10 toneladas do peixe. O convite custa R\$ 76,00 e dá direito a uma tainha assada na brasa (inteira ou espalmada), que pesa 1,5 kg em média, acompanhada por arroz, farofa, pão e vinagrete, disponibilizados por meio do sistema Self-service, no qual o visitante pode se servir à vontade. As bebidas são vendidas à parte. A festa acontece às sextas-feiras, com jantar, a partir das 20 horas; aos sábados, almoço e jantar, a partir das 12 horas, e aos domingos, somente almoço. A Praça de Eventos está localizada na Avenida Thomé de Souza, ao lado do Parque dos Tupiniquins e Forte São João – Praia da Enseada (Centro).

### MÚSICA É CULTURA

'Acaipirado', é o grupo formado pelos músicos Márcio Rampin (viola caipira) Marcos Canduta (violão) e Débora Gozoli (flauta transversal), que se apresenta neste sábado (19), na Casa da Cultura de Bertioga. O trio tem em seu repertório diversos gêneros musicais, com o objetivo inserir a viola caipira no repertório instrumental, por ser um instrumento de características popular e muito difundido no Brasil, desde seu descobrimento. Os arranjos são elaborados de forma que o expectador viaje em um ambiente agradável e variado,

relacionando o repertório mais sofisticado com a sonoridade simples e contagiante de um instrumento que durante muito tempo foi um ícone na cultura brasileira. A apresentação integra o projeto Música é Cultura, desenvolvido pelo Sesc em parceria com a Prefeitura. A entrada é livre. A Casa da Cultura fica na Avenida Thomé de Souza, 130 – Praia da Enseada (Centro).

### ESPAÇO ARTE NOSSA

A exposição faz parte do Projeto Arte Nossa, que acontece diariamente na Casa

da Cultura, com venda de artesanato local. O público pode visitar o espaço de segunda a sexta-feira e aos domingos, das 10 às 18 horas; e aos sábados, das 10 às 21 horas.

### FORTE SÃO JOÃO

A fortaleza mais antiga do Brasil fica aberta à visitação pública de segunda-feira a domingo, das 09 às 17 horas. As visitas são monitoradas e a entrada é franca. O Forte São João fica no entorno do Parque dos Tupiniquins, na Avenida Vicente de Carvalho, entre a Praia da Enseada e o Canal de Bertioga (Centro).

### TEATRADA

O projeto Teatrada, desenvolvido pelo Sesc, em parceria com a Prefeitura de Bertioga, semanalmente, aos domingos, às 11 horas, na Casa da Cultura, apresenta neste domingo (20) o espetáculo 'Historiar', com a Cia Patética. Viajar sem precisar ir a lugar algum. Inventar uma história a partir de uma palavra. Lembrar-se de outra palavra e inventar mais histórias, lembrando-se de outras histórias, inventando palavras... historiar! A entrada é livre.



### PROJETO HARMONIA

Domingo tem Projeto Harmonia, no Quiosque 2, na Praia da Enseada (Centro), quando é realizada a dança de salão, sempre sob a animação de um músico, das 19 horas às 22h30. O projeto, de iniciativa do Cineclube Buriquioca, conta com o apoio da Prefeitura, por meio da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, que cede o espaço para a realização. O acesso ao Quiosque 02 é livre.

### QUERMESSE EM SÃO LOURENÇO

Prossegue neste sábado (19) a quermesse do bairro de São Lourenço, organizada pela comunidade. O evento, que integra as comemorações do Dia do Padroeiro do bairro (São Lourenço), celebrado em 09 de agosto, acontece no entorno da Igreja de São Lourenço, sempre aos sábados, até o dia 26, a partir das 20 horas. A igreja está localizada na Rua Teotônio Vilela, s/nº, bairro de São Lourenço.



# PAT

POSTO DE ATENDIMENTO  
AO TRABALHADOR

## EMPREGOS

# 03 VAGAS DISPONÍVEIS

- **MENOR APRENDIZ  
(EMBALADOR A MÃO)  
03 VAGA**  
Masculino – com idade  
entre 16 e 18 anos  
Cursando o Ensino Médio



Comparecer ao Posto de Atendimento  
ao Trabalhador no Espaço Cidadão  
**Centro - 3319.9700**  
**ou Boracéia - 3312.5590**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:  
CPF / RG / CARTEIRA PROFISSIONAL  
PIS - HORÁRIO: das 9 às 16 horas

## CONSCIENTIZAÇÃO

# Prefeitura realiza Campanha de Trânsito para conscientizar ciclistas

Campanha, que foi intensificada nesta semana, na rotatória entre as avenidas Anchieta e 19 de Maio, no bairro Albatroz, se estenderá por mais 15 dias, e será levada até Boracéia

A Prefeitura de Bertioga iniciou uma campanha educativa de trânsito, que visa conscientizar o ciclista da importância do uso das ciclovias e ciclofaixas. A campanha, que foi intensificada nesta semana, na rotatória entre as avenidas Anchieta e 19 de maio, no bairro Albatroz, se estenderá por mais 15 dias, e será levada até Boracéia. Nesta segunda-feira (21), a ação vai acontecer na rotatória que dá acesso à Rodovia Rio-Santos, entre o Jardim Albatroz e Jardim Vicente de Carvalho (entrada da Cidade), das 9 às 11 horas.

Além de abordar os ciclistas, que passam pelos locais, para explicar a importância de trafegar pela ciclovia, os agentes de trânsito distribuem folhetos dando dicas e orientações para trafegar com segurança e respeito à sinalização.

“A campanha é permanente, mas, agora estamos intensificando, já que temos observado que muitos usuários ainda não estão habituados a usar as ciclovias e ciclofaixas para trafegar, e insistem em passar pelo meio das avenidas e calçadas correndo riscos de acidentes”, explica o diretor de Trânsito e Transporte.

A Diretoria de Trânsito está estudando uma legislação para disciplinar o uso das ciclovias. Segundo o diretor, depois que tiver a lei regulamentada, o ciclista que estiver trafegando fora da ciclovia ou ciclofaixa sofrerá penalidades e terá sua bicicleta recolhida ao pátio municipal.

“O ciclista terá primeiro que fazer um curso de segurança



Próxima campanha de trânsito será voltada para motociclistas

viária, que será disponibilizado pelo Município, para depois retirar sua bicicleta do pátio. Com isso, estaremos propondo que eles sejam responsabilizados se não cumprirem as regras, inclusive com a cobrança de multas, além da apreensão da bicicleta”, adverte o diretor, lembrando que Bertioga conta, atualmente, com cerca de 20 km de ciclovias.

### CAMPANHA PARA MOTOCICLISTAS

A próxima campanha de conscientização, segundo o diretor de Trânsito, será voltada para motociclistas. Em Bertioga, no perímetro urbano, segundo a Diretoria de Trânsito, os acidentes envolvendo motociclistas,

com vítimas fatais, chega a 80%.

As orientações, direcionadas aos motociclistas, serão voltadas para o uso de equipamentos de segurança, não circular entre dois veículos e respeitar os limites de velocidade. Para essa campanha, a data de realização será divulgada oportunamente.

Marcos Pertinhes

COMUNIDADE

# Casa dos Conselhos completa quatro anos de funcionamento

Equipamento público foi criado para dar apoio aos conselhos municipais. Em 2010 existiam quatro conselhos, atualmente são 22 representando diversos setores sociais

Criada com o objetivo de fortalecer e apoiar os conselhos municipais, a Casa dos Conselhos de Bertioga completa, neste mês de julho, quatro anos de existência. Em 2010, o Município contava com quatro conselhos, atualmente, são 22 que representam a sociedade em diversos segmentos.

O presidente da Casa dos Conselhos, Hermínio Aguiar, reforça que a criação do equipamento público é uma conquista da sociedade civil organizada. “É uma reivindicação antiga e que fortalece os conselhos. O local se torna um ponto de convergência entre todos os segmentos da sociedade”.

Os conselhos municipais são canais de participação que permitem o controle social, fortalecendo a participação democrática da população na



Dirceu Mathias

Atualmente, 22 conselhos representam a sociedade em diversos segmentos

formulação e implementação de políticas públicas setoriais. Os conselhos devem ser compostos por um número par de conselheiros, tendo

representantes da sociedade civil. Mas há exceções à regra da paridade dos conselhos, tais como na saúde e na segurança alimentar. Os conselhos

de saúde, por exemplo, são compostos por 25% de representantes de entidades governamentais, 25% de representantes de entidades

não-governamentais e 50% de usuários dos serviços de saúde do SUS.

De acordo com a assessora de Comissões e Conselhos Municipais, Vanuzia Teixeira de Souza, a representação da comunidade é feita por meio de entidades, como associações de bairro ou entidades de classe. “O objetivo é atender os interesses da coletividade e isso é feito por intermédio de entidades organizadas”, reforça Vanuzia.

Na Casa dos Conselhos, os presidentes dispõem de um espaço físico para as reuniões periódicas, além de poder contar com apoio administrativo, obter informações sobre legislação e podem utilizar os computadores do local.

A Casa dos Conselhos está localizada na Rua Luiz Pereira de Campos, 1.117 – Centro. Informações pelo telefone 3317-5813.

## Centro Cultural Capoedendê realiza 2ª Capojoada

Evento acontece em agosto e a expectativa é reunir mais de 200 pessoas

O Centro Cultural Capoedendê realizará no dia 17 de agosto, a 2ª Capojoada, das 10 às 18 horas, nas dependências do Recanto Caiçara, em Bertioga. O encontro reunirá capoeiristas de várias partes do Estado de São Paulo e tem como meta divulgar a história da capoeira, além da troca de experiências de mestres renomados.

Repetindo o sucesso do ano passado, quando mais de 150 pessoas participaram do evento, mestre Kalunga, idealizador e organizador da Capojoada, disse que a meta é atrair cerca de 200 pessoas para, além das apresentações culturais, vivenciar a história do esporte que é tombado como patrimônio histórico cultural,

mas pouco é divulgado em relação a isso, e ainda degustar a feijoada. “A meta do grupo é divulgar a arte como cultura, não apenas o jogo de pernas”.

A música ficará por conta do grupo Sistema do Samba. Os convites custam R\$ 15,00 e já podem ser reservados pelo telefone: (13) 99732-2092.



Dirceu Mathias

Encontro reunirá capoeiristas de várias partes de São Paulo

### SERVIÇO

O Recanto Caiçara fica na Avenida Anchieta, s/nº Jardim Ana Paula – Bertioga.

## EDUCAÇÃO

# Prefeitura realiza 1ª 'Expo Musicando' a partir do dia 28

Evento, coordenado pela Secretaria de Educação, vai acontecer no galpão anexo à secretaria, no Paço Municipal

Alunos das escolas municipais de Educação Infantil Jardim Albatroz, São Lourenço, José de Oliveira e do Núcleo de Educação Infantil Municipal (Neim) Rio da Praia serão os atores principais da 1ª Expo Musicando, que a Prefeitura de Bertioga realiza, por meio da Secretaria de Educação, entre o próximo dia 28 e 01 de agosto.

O evento, que consiste em exposição de trabalhos e apresentações musicais pelas crianças que participam do Projeto Musicando, vai acontecer no galpão anexo à Secretaria de Educação, no Paço Municipal, que fica na Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Vila Itapanhaú (Centro).

Serão dois ambientes de atividades: das 9 às 16 horas, acontece a exposição; e das 9 às 15 horas, apresentações musicais das crianças. De acordo com Sidney Pontes, diretor do projeto, a exposição reunirá trabalhos desenvolvidos pelas crianças, com base em registros musicais, ou seja, elas ouvem os sons e registram o que entenderam, no papel.

“São registros musicais sob a interpretação de cada um. Trabalhamos com elas os sons musicais, a ecologia acústica (sons da natureza), entre outros, que são transferidos para por meio de



Renata de Brito

Crianças aprendem a interpretar os sons

desenhos para o papel. São esses os trabalhos que elas vão apresentar na exposição”, explica Pontes.

Já a segunda etapa do evento vai acontecer de 04 a 08 de agosto com a exposição das crianças da Educação Infantil, das 9 às 16 horas e participação dos professores Luciano Costa e Sidney Pontes, que

farão apresentações musicais das 9 às 15 horas.

No período, alunos do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental estarão visitando a mostra e assistindo as apresentações, tendo em vista que, a partir de agosto, eles também serão beneficiados com o projeto Musicando.

## MUSICANDO

Atualmente, o Projeto Musicando, desenvolvido nas escolas do Município desde 2009, atende 3.080 crianças, em 20 unidades escolares do Município. O projeto atende à Lei Federal nº 11.769, de 18 de agosto de 2008, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, para dispor sobre a obrigatoriedade do ensino da música na Educação Básica.

O projeto piloto do ‘Musicando’ começou a ser executado, em 2009, na Emeif Professor José Inácio Hora, localizada na Rua Dr. Rodrigues Alves, 759, no Centro/Jardim Paulista.



Renata de Brito

Mais de três mil alunos dá Educação Infantil do “Musicando”

## Pé de Cambuci

A Secretaria de Meio Ambiente esta mapeando as propriedades do município de Bertioga que possuem **PÉ DE CAMBUCI** em seus quintais ou aqueles que têm interesse em se tornar pequeno produtor de Cambuci, em escala de agricultura familiar. Os interessados devem entrar em contato com o **VIVEIRO DE PLANTAS SEO LEO**, pelo (13) 3317-4599 para realizar o seu cadastramento. O objetivo é fomentar o ciclo produtivo do Cambuci no município de Bertioga, promovendo a geração de renda e valorização desta espécie nativa do Bioma Mata Atlântica que se encontra hoje ameaçada de extinção.



## ATRAÇÕES

# Arraial da Riviera em Bertioga acontece neste fim de semana com muitas atrações

Evento, organizado pela Fundação 10 de Agosto, prossegue sábado (19) e domingo (20)

Brincadeiras, shows musicais, comidas típicas, touro mecânico, recreação infantil, fazendinha, bingo, gincanas e o super bazar, são as atrações da 6ª edição do Arraial da Riviera, em Bertioga, neste fim de semana, que começou na sexta-feira (18) e segue sábado (19) e domingo (20).

O Arraial da Riviera é organizado pela Fundação 10 de Agosto e por um grupo de moradores da Riviera empenhados em ajudar. A festa, que será realizada na Avenida Riviera, em frente ao shopping, é beneficente para a Fundação e tornou-se importante fonte de receita para a entidade.

### CONFIRA A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO

#### SÁBADO - 19/07

15h00 Abertura  
17h30 Desfile caipira mirim e recreação infantil do Grupo Fantasia Viva  
19h30 Apresentação musical da Fundação 10 de Agosto  
21h00 Workshop de forró  
21h30 Show Musical D'Luca e Gabriel  
24h00 Encerramento

#### DOMINGO - 20/07

12h00 Abertura  
15h00 Apresentação especial do Grupo de Chorinho "Amigos da Música"  
17h30 Encerramento



Divulgação

Shows musicais fazem parte da programação

## FIQUE SABENDO

**OFICINA PAGU** - A Casa da Cultura está com inscrições abertas para mais uma oficina cultural Pagu, de Interpretação Melodramática, que será realizada de 16 a 23 de agosto, sob a coordenação da diretora teatral e educadora de teatro, Fabíola Moraes. A oficina acontecerá sempre aos sábados, das 10 às 13 horas e das 14 às 17 horas, e é voltada a atores, estudantes de teatro e demais interessados na área, acima de 14 anos de idade. São oferecidas 20 vagas. Os primeiros inscritos serão selecionados. A oficina propõe um mergulho no universo que caracteriza o gênero: construção de personagens típicos (o bom e o vilão), gestualidades e movimentação em cena. As

inscrições seguem até 15 de agosto e devem ser feitas na Casa da Cultura (Avenida Thomé de Souza, 130 - Praia da Enseada/Centro), de segunda a sexta-feira, das 9 às 16h30. Mais informações pelo telefone 3319-9150.

### FEIRA MEGA ARTESANAL

- Interessados em conhecer a Feira Mega Artesanal, em São Paulo, têm até segunda-feira (21) para comparecer à Biblioteca Municipal, na Casa da Cultura, para se inscrever na excursão que sairá de Bertioga no próximo dia 23, às 07h30, com retorno previsto para as 16 horas. A feira é completa e oferece infinitas oportunidades para quem gosta de arte e artesanato. Interessados devem comparecer à Casa da Cultura ou entrar em contato pelo

telefone 3319-9159 para se informar sobre custos. Maiores de 60 anos, professores da rede pública do estado de São Paulo e estudantes pagam meia-entrada, sendo necessário apresentar: RG para maiores de 60 anos, RG e holerite para professores e RG e carteirinha para estudantes. Mais informações sobre a Mega Artesanal pelo site [www.megaartesanal.com.br](http://www.megaartesanal.com.br).

**SUTACO** - A Prefeitura de Bertioga, por meio da Casa da Cultura, está efetuando o agendamento para cadastramento ou renovação da carteira de artesão na Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades (Sutaco). O agendamento pode ser feito pelo telefone 3319-9150 ou pessoalmente, na Casa da Cultura (Avenida Thomé de Souza, 130 - Praia da Enseada/

Centro). O atendimento é de segunda a sexta-feira, das 9 às 13 horas.

### INSCRIÇÕES NO EJA

- Continuam abertas as inscrições para interessados em participar do Curso de Educação para Jovens e Adultos (EJA). As aulas são para alunos de 1ª a 4ª séries do Ensino Fundamental, que é de responsabilidade do Município. As inscrições seguem até o final deste mês de julho e devem ser feitas em um dos quatro polos disponibilizados pela Secretaria de Educação: Emeif Professor José Inácio Hora (Centro/Jardim Paulista - 3317-3977); EM Vista Linda (3311-6070); Emeif Governador Mário Covas Júnior (Riviera - 3316-6920); e Emeif Boracéia (3312-1530/3312-1900). O atendimento é de segunda a

sexta-feira das 9 às 17 horas; ou das 18 às 21 horas. No ato da matrícula, devem ser apresentados os seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; RG (carteira de identidade), atestado de residência e atestado de escolaridade (quando houver).

### OBSERVADORES DE AVES

- O Clube de Observadores de Aves de Bertioga realiza neste sábado (19) mais uma saída a campo, a partir das 6 horas. Para participar, basta entrar em contato pelo telefone (13) 3319-7700 (ramal 3001) ou pelo email: [bokermann@bertioga.sescsp.org.br](mailto:bokermann@bertioga.sescsp.org.br). Visite a página do Clube no Facebook: COAB observadores de aves.

## EDUCAÇÃO

# Serviço de Fonoaudiologia atende em média 216 crianças por mês

Serviço que funcionava em sala anexa à Secretaria de Educação, atende agora na Casa do Educador, na Avenida Ayrton Senna, 154 – Centro (antiga Vila Itapanhaú)

Renata de Brito



Por mês são realizadas 56 avaliações de crianças com alguma dificuldade

Uma média de 216 crianças da rede municipal de ensino, matriculadas nos Núcleos de Educação Infantil (Neims) e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) é atendida, por mês, pelo Serviço de Fonoaudiologia disponibilizado pela Prefeitura de Bertioga, por meio da Secretaria de Educação do Município. O trabalho visa prevenir, orientar e tratar as desordens de fala e linguagem das crianças no processo de aprendizagem.

A triagem nas escolas é feita pelos próprios

professores, que recebem orientações profissionais da fonoaudióloga, Sandra Campos, para acompanhar o desenvolvimento da criança em sala de aula e, ao detectar dificuldades, como problemas de fala, devem encaminhá-las para avaliação da profissional.

De acordo com Sandra Campos, tanto para os professores quanto aos pais são feitas orientações para que eles possam participar efetivamente do processo de tratamento, ajudando a criança a desenvolver atividades rotineiras na escola e em casa,

como forma de aprimoramento de suas habilidades.

Dentre as atividades aplicadas, as crianças praticam exercícios de escrita e fala em forma de brincadeiras, melhorando assim seu próprio desenvolvimento. “O tratamento é realizado por meio de atividades lúdicas (jogos de memória, quebra-cabeça, etc.) para auxiliar na alfabetização da criança e estimular o seu raciocínio”, explica Sandra, lembrando que os principais casos encaminhados são crianças

com distúrbios articulatorios, como a troca de letras, do ‘b’ pelo ‘p’, por exemplo; gagueira e distúrbio de aprendizagem.

Sandra adverte que é importante que o problema seja detectado o quanto antes, já que a primeira escrita da criança será como ela irá falar e proferir as palavras. “Até os 08 anos de idade é mais fácil de tratar o problema”.

Além das crianças da rede de ensino, a fonoaudióloga também atende os professores que sentem algum tipo de incomodo na voz, como rouquidão, cansaço

ao falar, mudança de timbre ou pigarras constantes.

## SERVIÇO

O Serviço de Fonoaudiologia do Município que funcionava em uma sala anexa à Secretaria de Educação, no Paço Municipal, mudou de endereço. O atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, agora é feito mediante agendamento, na Casa do Educador, que fica na Avenida Ayrton Senna, 154 – Centro (antiga Vila Itapanhaú) – Telefone: 3317-2864.



ABASTECIMENTO

# Comerciantes e clientes aproveitam promoções no Dia do Peixe

Iniciativa garante descontos que vão de 20% a 40% em diversas espécies, todas as quartas-feiras

O primeiro 'Dia do Peixe', implantado pela Prefeitura de Bertioga, por meio da Diretoria de Abastecimento, que aconteceu na quarta-feira (16), foi bastante positivo. Quem relata são comerciantes e consumidores que aproveitaram a promoção, que garante descontos de 20% a 40% no valor de diversas espécies de peixe.

A dona de casa Sandra Regina Lourenço comprou sororoca, abadejo e tainha. "Fiquei sabendo do Dia do Peixe porque sou cliente do Mercado de Pescados e também pelos jornais. É muito boa essa iniciativa. Os preços estão ótimos e as mercadorias excelentes. Eu recomendo".

Para o pescador e comerciante, Hélio dos Santos Júnior, conhecido no Mercado de Peixes, como Mano, a promoção é muito interessante. "Está muito atrativo, a Prefeitura está fazendo um bom projeto". Na quarta-feira (16) ele diz que o movimento foi muito bom, diferente de uma quarta-feira normal. "O filé de abadejo, que é um peixe de muita qualidade, vendemos bastante. Limpamos quatro caixas e vendemos tudo, normalmente vendemos uma caixa só", comentou.

A comerciante Eunice Santana Siqueira

considera um bom incentivo para a população de Bertioga consumir mais peixe, principalmente nesta época do ano. Ela diz que no verão as vendas são maiores. "É muito bom também os comerciantes poderem escolher o peixe que serão colocados em promoção, assim podemos prever qual o tipo de peixe que vai dar mais, para dar o desconto".

O 'Dia do Peixe' é uma iniciativa da Prefeitura de Bertioga, que visa à promoção de peixes populares, no Mercado Municipal de Pescados, em um dia da semana para as pessoas que moram no Município e àqueles que estiverem visitando a Cidade. A iniciativa foi acordada em reunião entre os permissionários de boxes no local e a Diretoria de Abastecimento da Prefeitura.

Com isso, a todas as quartas-feiras, cada permissionário terá um determinado produto em promoção como, file de pescada, tainha, sardinha, camarão sete barbas, entre outros populares com preços acessíveis ao bolso do consumidor.

Confira os boxes e os pescados em promoção em cada um deles na próxima quarta-feira (23).



Dirceu Mathias

Consumidores apoiam a iniciativa

**DIA DO PEIXE**  
**POPULAR**  
**TODA QUARTA**

**MERCADO DE PESCADOS**

CONFIRA TABELA DE PREÇOS P/DIA 23/JUL



CONFIRA OS BOXES E PREÇOS NORMAL OFERTA

BOX 1	NORMAL	OFERTA
TILÁPIA	12,00	9,99
SARDINHA	8,00	4,99
LAGOSTIN	30,00	21,99
PESCADA BRANCA (MÉDIA/INTEIRA)	12,00	9,99
CAMARÃO 7 BARBAS(LIMPO)	25,00	19,99
CORVINA(MÉDIA)	12,00	8,99
CARNE DE SIRI	25,00	17,99
MARISCO(LIMPO)	20,00	14,99

BOX 2	NORMAL	OFERTA
PESCADA MÉDIA	12,00	10,00
PESCADA LIMPA (P)	12,00	10,00
PESCADA GRANDE	20,00	15,00
FILÉ DE PESCADA	20,00	18,00
CORVINA 12,00		10,00
CAÇÃO EM POSTAS	20,00	18,00
MARISCO(PACOTE)	18,00	15,00
LULA P/M	20,00	15,00
VÔNGOLE(PACOTE)	18,00	15,00
MARISCO MEIA CASCA(PACOTE)	20,00	18,00

BOX 3	NORMAL	OFERTA
FILÉ DE GUAIVIRA	20,00	15,00
SOROROCA	15,00	12,00

BOX 4	NORMAL	OFERTA
PESCADA GOETE LIMPA	15,00	10,00
CORVINA INTEIRA	10,00	8,00
SARDINHA	8,00	6,00

BOX 5 → NORMAL OFERTA

SARDINHA	8,00	4,99
PESCADA MÉDIA(INTEIRA)	12,00	9,99
CORVINA MÉDIA	12,00	8,99
LAGOSTIN	30,00	21,99
TILÁPIA	12,00	9,99
CAMARÃO 7 BARBAS(LIMPO)	25,00	19,99
CARNE DE SIRI	25,00	17,99
MARISCO	20,00	14,99

BOX 6	NORMAL	OFERTA
TILÁPIA	12,00	9,99
PANGASU	20,00	17,00

BOX 7	NORMAL	OFERTA
SARDINHA	8,00	6,00
BADEJO FILÉ	27,00	19,00
CAMARÃO 7 BARBAS(LIMPO)	27,00	21,00
SALMÃO(PEÇA)	31,00	25,00
PESCADINHA LIMPA	15,00	11,00

BOX 9	NORMAL	OFERTA
CAMARÃO 7 BARBAS	12,00	8,00
CAMARÃO SEM CABEÇA	20,00	18,00

BOX 10	NORMAL	OFERTA
MERLUZA	15,00	12,99
PANGASIJUS	20,00	12,99
TAINHA P	12,00	10,00

BOX 11	NORMAL	OFERTA
PANGA	20,00	13,00
CORVINA	15,00	10,00
TAINHA	15,00	12,00

BOX 12 → NORMAL OFERTA

PESCADA MÉDIA	12,00	10,00
PESCADA LIMPA (P)	12,00	10,00
PESCADA GRANDE	20,00	15,00
FILÉ DE PESCADA	20,00	18,00
CORVINA	12,00	10,00
CAÇÃO EM POSTAS	20,00	18,00
MARISCO(PACOTE)	18,00	15,00
CAMARÃO ROSA LIMPO	80,00	70,00
LULA P/M	20,00	15,00
VÔNGOLE(PACOTE)	18,00	15,00
MARISCO MEIA CASCA(PACOTE)	20,00	18,00

BOX 13	NORMAL	OFERTA
CONGRIO ROSA	15,00	10,00
FILÉ DE ABADEJO	25,00	20,00
LAGOSTIN MÉDIA	20,00	15,00

BOX 14	NORMAL	OFERTA
TAINHA PEQUENA	15,00	10,00
FILÉ DE PANGASSO	20,00	12,99
FILÉ DE MERLUZA	15,00	12,99

BOX 15	NORMAL	OFERTA
SOROROCA	15,00	11,90
SALMÃO	28,00	23,90
FILÉ DE ABADEJO	25,00	19,90
PESCADINHA	15,00	10,00
LULA	22,00	18,00

BOX 16	NORMAL	OFERTA
MISTURINHA LIMPA 1Kg	12,00	6,00
MISTURINHA LIMPA 2Kg	15,00	10,00

# DES MATA MENTO

**ANTES DE CONSTRUIR OU DESMATAR  
CONSULTE A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**  
Informações: 3319.8034

**ENTREGA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**  
A Prefeitura de Bertioga pede a colaboração de todos os depósitos de material de construção para não realizarem entregas em áreas invadidas ou de preservação permanente.

Em caso de flagrante, o veículo poderá ser apreendido e multado



PREFEITURA DE  
**Bertioga**  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA S P

Diretoria de Operações Ambientais  
Informações: 3317.7073



## A COLETA SELETIVA ESTÁ MAIS PERTO DE VOCÊ!

Entregue o lixo reciclável nos Locais de Entrega Voluntária (LEVs) espalhados por toda a cidade.

Confira ao lado os locais.



### COLETA SELETIVA NOS BAIRROS

O lixo útil deve ser colocado em sacos separados do lixo úmido, de preferência em outra cor que não seja preto, ou identificado como reciclável.

#### Segunda-feira

Maitinga (antigo Maitinga e Vila Agaó) e Rio da Praia (Sesc)

#### Quarta-feira

Centro (Centro, Vila, Jardim Veleiros, Jardim Lido, Vila Clipper, Vila Itapanhaú e Jardim Paulista e Parque Estoril) Albatroz (Albatroz I e II) Jardim Vicente de Carvalho (apenas a via principal)

#### Quinta-feira

Indaiá

**Serviço:** A comunidade poderá dar sugestões pelo telefone da **Secretaria de Meio Ambiente: 3319-8084**, ou do **Viveiro de Plantas: 3317-4599**.

### COLETA LIXO ÚMIDO

#### Segundas, quartas e sextas-feiras

Jardim Raphael, Caiubura, Vista Linda, Indaiá e São Lourenço

#### Terças, quintas e sábados

Rio da Praia, Maitinga, Ilha I, Ilha II, Guaratuba, Boracéia

No Centro e no Jardim Vicente de Carvalho a coleta é diária.

## LEV – LOCAIS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA DE PAPEL, VIDRO, PLÁSTICO E OUTROS MATERIAIS REICLÁVEIS

NEIM Jardim Rafael	Rua Dr. Pedro Uzzo, 875	Jd. Raphael
Mercado Renascer	Av. Anchieta, 3056	Rio da Praia
NEIM Rio da Granja	Rua 20, 133	Rio da Praia
EMEIF Jd Rio da Granja	Rua Pastor Djalma Coimbra da Silva, s/n	Rio da Praia
NEIM Rio da Praia	Rua Cardeal Emite Biayenda, 248	Rio da Praia
Bella Casa Pães e Doces	Avenida Anchieta, 3181	Maitinga
EMEIF José Inácio Hora	Rua Rodrigues Alves, 759	Centro
Viveiro de Plantas Seo Leo	Rua Manoel Gajo, ao lado da delegacia	Centro
Ginásio Poliesportivo	Rua Henrique Montêz, s/n	Centro
Colegio Objetivo	R. Manoel da Nóbrega, 560	Centro
Câmara de Bertioga	Praça, Vicente Molinari, s/n	Centro
Prefeitura	Rua Luiz Pereira de Campos, 901	Centro
EMEF Dino Bueno	Rua José Rodrigues, 15	Centro
Auto Posto Bertioga	Av. Anchieta, 18	Centro
Espaço Cidadão	Av. Anchieta, 392	Centro
Dir. de Operações Ambientais	Rua Mestre Pessoa, 667	Centro
Auto Posto Farol Petrobras	Av. Anchieta, 1600	Centro
NEIM Parque Estoril	Rua Manoel Gajo, 2650	Centro
EMEIF Gisufredo Santini	Rua Ephiphânio Baptista, 66	Centro
Auto Posto Betmar	Rua Manoel Gajo, 1900	Centro
Auto Posto Ipiranga	Av. 19 de Maio, 720	Albatroz
Supermercado Albatroz	Av. 19 de Maio, 1118	Albatroz
Terminal de passageiros	Av. 19 de Maio, s/n	Albatroz
Condomínio Jaguareguava	Rodovia Rio-Santos	São João
EMEIF Boracéia	Rua Prof. Geraldo Montemor, 295	Boracéia
NEIM Boracéia	Rua Tenente Afio Pecoraro Junior, s/n	Boracéia
Padaria Emporio	Rua aprovada 301, 147	Boracéia
Colégio Objetivo	Rua Maria de Lourdes Fernandes Guedes, 110	Boracéia
Colégio Estadual de Boracéia	Rua Prof. Geraldo Montemor, 29	Boracéia
Espaço Cidadão	Rua José Da Costa, 138	Boracéia
Krill	Rua Aprovada, 811	Boracéia
NEIM Chácara Vista Linda	Rua Lincoln Bolivar Neves, 15	Chácara
EMEIF Jd Vista Linda	Av. Anchieta, 8619	Vista Linda
Supermercado Vista Linda	Rua Nicolau Miguel Obeid, 699	Vista Linda
Auto Posto Badejo de Bertioga	Rodovia Rio-Santos, km 211,5	São Lourenço
EMEIF São Lourenço	Rua Teotonio Vilella, s/n	São Lourenço
EMEIF José Erminio de M. Filho	Rua Victorio Guildon, s/n	Indaiá
NEIM Indaiá	Rua Victorio Guildon, s/n	Indaiá
EE Archimedes Bava	Rua Washigton Curvelo de Aguiar	Indaiá
Posto de Gasolina Ipiranga	Rua Washigton Curvelo de Aguiar	Indaiá



Programa **lixo útil**



## ESPORTE

# Bertioga sedia Copa de Pesca, em agosto

Prova, que é considerada uma das mais técnicas do Brasil, acontece na Praia da Enseada, em frente ao Forte São João

Bertioga vai sediar uma etapa da IV Copa Brasil Evinrude de Pesca, no próximo dia 16 de agosto. A organização é da Loba do Mar Eventos, com apoio da Prefeitura de Bertioga, e é considerada uma das mais técnicas competições de pesca do Brasil.

A largada acontece às 8 horas, na Praia da Enseada, em frente ao Forte São João. O encerramento acontece às 16 horas, com a pesagem dos peixes. A entrega dos troféus será às 20 horas, na tenda montada na Praça de Eventos, juntamente com a Festa do Camarão na Moranga, organizada pela Colônia de Pescadores Z-23, de Bertioga.

Esta é a primeira vez que o evento acontece em Bertioga, Município que



Marcos Pertinhes

Município, que tem tradição na pesca esportiva do robalo recebe evento pela primeira vez

tem grande tradição na pesca esportiva do robalo. A prova se concentrará no Canal de Bertioga e os participantes fazem a pesca, as espécies são pesadas e depois devolvidas novamente ao mar.

Nessa edição, o campeonato terá novo regulamento, atendendo reivindicações dos pescadores esportivos brasileiros. Serão três etapas classificatórias independentes e de cada etapa serão classificadas as 20 melhores duplas para a grande final, quando 60 equipes concorrerão a um carro zero Km como prêmio Master. Outra novidade é a inclusão do tucunaré como peixe alvo, além do tradicional robalo.

Mais informações e inscrições pelo site [www.lobadomar.com.br](http://www.lobadomar.com.br).

## Município está com inscrições abertas para competições esportivas

Bertioga recebe neste mês de julho e em agosto, duas importantes competições que deverão atrair mais de 1.200 atletas para a Cidade. A primeira delas é a Maratona das Praias, que será realizada no próximo dia 27, com largada na Praia da Enseada, próximo ao Forte São João (Centro). Já a segunda é a 4ª etapa do Circuito das Praias Riviera, que acontece em 17 de agosto, com largada a partir da primeira rotatória, em frente à Estação de Tratamento de Água (ETA), próximo ao Riviera Shopping.

As inscrições para a Maratona das Praias seguem até segunda-feira (21); e para o Circuito das Praias Riviera podem ser feitas até o dia 09 do mês que vem. Para se inscrever, o atleta deve acessar o site [www.th5eventos.com.br](http://www.th5eventos.com.br). As taxas de inscrição variam de acordo com cada categoria. A organização das provas é da TH5 Eventos e ambas contam com apoio logístico da Prefeitura de Bertioga, por meio da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura.

**Maratona das Praias** - A competição vai contar com percursos de 42 km e 21 km,

totalmente a beira mar, em percurso rústico, ou seja, 100% pela areia, passando pelas praias da Enseada, Vista Linda, Indaiá, Riviera de São Lourenço e Itaguapé, onde os atletas retornam para a chegada ao Forte São João, mesmo local da concentração e largada.

Estarão na disputa, as categorias: Individual (mas. e fem.) Geral e Faixa Etária na Maratona 42 km e Meia Maratona 21 km. Já nos 10 e 5 km, estão também as categorias, Revezamento Dupla e Infantil e Iniciantes. Os três primeiros colocados no Geral, masculino, feminino, e nas categorias faixa etária serão premiados com troféus. Para os 10 e 5 km não haverá premiação na faixa etária. Mais informações sobre a competição pelos telefones (13) 3313-1236 ou (13) 98185-2700.

**Circuito das Praias** - A prova vai contar com percursos de 5 km e 10 km (individual) e 5 km (caminhada), em percurso de duas voltas de 5 km em piso rústico, totalmente plano e asfaltado, com pequeno trecho na areia. O limite para inscrição é de 1000 atletas.



Marcos Pertinhes

Competições deverão atrair mais de 1200 atletas para a Cidade

Serão premiados os três primeiros colocados no Geral, masculino e feminino nos 10 km e 5 km e nas categorias faixa etária (10 km), com troféus aos cinco primeiros colocados. Para

a faixa etária (5 km), troféu ao campeão da categoria. Mais informações sobre a competição pelos telefones (13) 3313-1236 ou (13) 98185-2700.

## HABITAÇÃO

# Construção de 1500 moradias em Bertioga é oficializada

Unidades vão atender cerca de 50% do déficit habitacional do Município.  
Serão cinco condomínios com construção prevista para começar em 90 dias

A construção de 1500 moradias em Bertioga foi oficializada na última terça-feira (15) em reunião realizada na sede da Caixa Econômica Federal, em Santos, e que contou com a participação do prefeito de Bertioga e vereadores municipais, consolidando mais um grande passo na política habitacional em execução no Município.

Na oportunidade, foi feita a assinatura do contrato que vai permitir a construção de 1500 moradias na Cidade, com investimentos da ordem de R\$ 144 milhões. As unidades vão atender cerca de 50% do déficit habitacional do Município e serão construídas em uma área localizada na altura do Km 218, da Rodovia Rio-Santos, no Jardim Rafael. Serão cinco condomínios com construção prevista para começar em 90 dias.

Os recursos, no valor de R\$ 114 milhões, são provenientes do programa Minha Casa Minha Vida, e mais R\$ 30 milhões, aprovados no final do ano passado, por meio do programa Casa Paulista. O empreendimento será executado pela empresa Qualyfast Construtora, em parceria com entidades como a Associação dos Moradores do Jardim Helena, Frente Paulista de Habitação Popular do Estado de São Paulo e Movimento Pró-Moradia de Suzano. As novas unidades atenderão a famílias com renda entre zero e três salários mínimos. O prazo previsto para conclusão da obra é de 24 meses.

O prefeito comemorou mais uma conquista, que vem garantir o fortalecimento e a estabilidade da família, que serão consolidados no momento da entrega das chaves a cada cidadão contemplado com a casa própria. “Este é um projeto prioritário do nosso governo, que busca valorizar as famílias, garantindo mais qualidade de vida para elas. Em nossa primeira gestão, quando implantamos o programa ‘Barraco Zero’, já tínhamos a concepção da importância de um lar definitivo para as famílias, e de Bertioga crescer com sustentabilidade e qualidade ambiental. Uma habitação digna é fundamental para que tudo isso se consolide” ressaltou.

O prefeito se empenhou pessoalmente em



As unidades serão construídas com recursos da ordem de R\$ 144 milhões

todos os trâmites de aprovação do projeto, inclusive fazendo gestões junto ao Ministério das Cidades, em Brasília; na CDHU e na Secretaria de Habitação do Estado. A princípio, Bertioga teria direito a pouco mais de 300 unidades, mas a qualidade do trabalho desenvolvido pelos técnicos da Prefeitura de Bertioga, possibilitou a conquista de novas moradias.

### EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

Um dos motivos que favoreceram a aprovação do projeto é o fato da região já contar com equipamentos públicos existentes e outros já em fase de construção capazes de absorver a demanda que será criada com a ocupação das unidades. Nas proximidades existem seis unidades escolares públicas, entre escolas municipais, estaduais e Núcleos de Educação Infantil (Neims).

Além disso, está em fase de conclusão a Creche da Vista Linda (antiga Vista Alegre) e uma Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental (Emef) no bairro Chácaras, em fase inicial. A região ainda receberá uma

Unidade de Pronto Atendimento (UPA), cuja obra já foi iniciada, e já conta, também com uma Unidade Básica de Saúde (UBS), além de atendimento de três linhas de transporte coletivo e coleta de lixo diária.

Outra melhoria praticamente pronta é a Rodoviária Municipal e o Terminal de Transbordo para passageiros, no bairro Vista Linda, que juntamente com a obra de implantação das marginais da Rodovia Rio-Santos, vão permitir melhor mobilidade urbana com qualidade e segurança para pedestres e motoristas.

“Nossos técnicos apresentaram todos os investimentos da municipalidade já realizados e que estão em andamento para a região, e que vão atender a demanda criada pela implantação do projeto. Isso foi essencial para aprovação por parte do Governo Federal”, comentou o prefeito.

### APARTAMENTOS

O empreendimento é composto por 75 blocos de edifícios com cinco pavimentos. Serão cinco condomínios, com 15 blocos em

cada um, que receberão o nome de plantas nativas da região como Flamboyant, Resedá, Quaresmeira, Ganandi e Claraíba.

Os apartamentos terão dois quartos, sala, cozinha, banheiro e área de serviço. Os condomínios ainda vão contar com vagas de estacionamento privativas e para visitantes, área comum com salão de festas e playground.

A seleção dos beneficiários foi feita de acordo com os critérios nacionais, que priorizam famílias em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas; famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar; e famílias de que façam parte pessoas com deficiência.

A qualidade do cadastro que já havia sido elaborado pela prefeitura, foi o diferencial para a aprovação do projeto. Técnicos da Secretaria de Habitação do Município defenderam, em Brasília a importância do empreendimento, apresentando a demanda de moradias em Bertioga, elaborada por meio do Plano Local de Habitação e de Interesse Social (PLHIS), no qual a Cidade teria uma necessidade superior a três mil habitações.



**EXTRATO DO ESTATUTO DO CENTRO CULTURAL CAPOEDENDÊ**

**DENOMINAÇÃO:** O Centro Cultural Capoedendê é uma entidade civil, com personalidade jurídica própria, distinta dos seus associados, sem fins lucrativos, de caráter social, cultural, esportiva e filantrópica, com duração e número indeterminado de associados, para prática desportiva da capoeira, fundada em 11 de março de 2014 com sede e foro no município de Bertioga - SP. **ADMINISTRAÇÃO:** A Diretoria Executiva é o órgão que dirige, administra e representa a entidade nas suas relações internas e externas, em consonância com este Estatuto, e é constituída por: a) Presidente; b) Vice Presidente; c) Secretário-Geral; d) Tesoureiro, e) Diretor Técnico-Administrativo; f) Diretor de Relações Públicas, g) Diretor de Esportes e h) Diretor Social. Os membros da Diretoria serão eleitos para um mandato de três (03) anos, sendo permitida reeleição e serão eleitos pelos votos dos associados. **ESTATUTO:** O presente estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para tal fim, pelo voto concorde de 2/3 dos presentes e com a presença da maioria absoluta dos seus membros em primeira convocação, ou em 2ª convocação, com a presença de no mínimo 1/3 dos membros. **EXTINÇÃO:** A extinção do Centro Cultural Capoedendê somente poderá ser efetivada se obtiver o voto de 2/3 dos associados efetivos, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para tal fim. **DESTINO DO PATRIMÔNIO:** Em caso de extinção, o Patrimônio do Centro Cultural Capoedendê, após serem saldados as dívidas existentes, será destinado a Entidades semelhantes e qualificada na Lei 9.790 de 23 de março de 1999, cabendo a Assembleia Geral de Associados decidir sobre este assunto

Bertioga, 04 de julho de 2014

**Joelino Teixeira de Souza**  
Presidente

**CONVOCAÇÃO**

O presidente do Conselho Municipal de Esportes de Bertioga, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** seus Membros titulares e suplentes para a **REUNIÃO ORDINÁRIA**, a ser realizada na terça-feira (22) de julho, às 15 horas, na Casa dos Conselhos Municipais, que fica na Rua Luiz Pereira de Campos, 1.117 - Vila Itapanhaú - Bertioga.

**PAUTA:**

- Leitura e aprovação da ata anterior
- Assuntos gerais

Bertioga, 16 de julho de 2014

**Silvio César Biller Braz**  
Presidente do Conselho

**CONVOCAÇÃO**

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) **CONVOCA** os conselheiros titulares ou suplentes e comunidade interessada em geral para a **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** nesta terça-feira, dia 22 de julho, às 10 horas, no Casa dos Conselhos Municipais, que fica na Rua Luiz Pereira de Campos, 1.117 - Centro.

**PAUTA:**

- Aprovação da Prestação de Contas do 1º Semestre de 2014 - Recursos Estaduais
- Aprovação da Lei Orçamentaria e Execução Financeira de 2013 do PMAS
- Aprovação do Plano de Aplicação de Repasses Reprogramados do Fundo Municipal de Assistência Social
- Encaminhamento de Projeto para Inscrição no Conselho
- Assuntos gerais

Bertioga, 16 de julho de 2014

**Marli de Oliveira Santos**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**AETUB**

**LISTA DE EXCLUSÃO**

**ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES TÉCNICOS E UNIVERSITÁRIOS DE BERTIOGA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.632.835/0001-52, com sede na Rua Luiz Pereira de Campos, 1047, Vila Itapanhaú, Bertioga-SP, tel.: (13) 3316-2554, neste ato representado por sua Presidente, **EXCLUÍ** os associados listados abaixo do benefício que trata a lei nº 445/01.

NOME	ÔNIBUS
Jefferson Pereira Luiz	07

**PLANTÃO de DROGARIAS DO MÊS de JULHO de 2014**

Data	Drogaria	Endereço	Bairro	Telefone
01/mar	Realfarma	Avenida Anchieta, nº 4.971 - Loja 02	Jardim Rio da Praia	3317-3982
02/mar	Ideal Farma	Rodovia Rio Santos, nº 623 - Km 191	Boracéia	3312-1848
03/mar	Drogaria Caeté	Avenida Anchieta, nº 2.261	Jardim Albatroz	3317-2400
04/mar	Drogalis	Avenida da Riviera, n.º 1.256 Lj.E	Riviera de São Lourenço	3316-7347
05/mar	Drogaria Dracena	Rua Aprovada 303, nº 35 - Loja 02	Balneário Mogiano	3312-2559
06/mar	Droga Love II	Avenida Anchieta, nº 515	Centro	3317-5307
07/mar	Drogaria Itapanhaú	Rua Claudio Cesar de Aguiar, nº 355	Vila Itapanhaú	3316-2690
08/mar	Drogaria do Povão	Rua Engº José Sanches Ferrari, s/nº	Jd. Vicente de Carvalho II	98213-5917
09/mar	100% Farma	Av. Anchieta, nº 95	Centro	3317-2121
10/mar	Drogaria Alecrim	Rua Dois, nº 860 - Loja 01	Jd. Vicente de Carvalho II	3317-4487
11/mar	Drogaria do Povão	Rua Engº José Sanches Ferrari, s/nº	Jd. Vicente de Carvalho II	98213-5917
12/mar	Farma 100	Avenida 19 de Maio, nº 259C	Jardim Albatroz	3317-4436
13/mar	Drogaria Belmar	Avenida Anchieta, n.º 7.136	Jardim Raphael	3311-6381
14/mar	Riviera Pharma	Avenida Aprovada 329, nº 2.869 Lj.01	Riviera de São Lourenço	7812-2965
15/mar	Farma 100	Avenida 19 de Maio, nº 1.118 - Loja 01	Jardim Albatroz	3317-5385
16/mar	Drogaria Popular	Rua Sebastião Barbosa, s/nº casa 01	Jardim Indaiá	3313-2668
17/mar	Farma Conde	Av. Anchieta, nº 1.750 B	Jd. Oswaldo Cruz II	3466-8503
18/mar	Drogaria Itapanhaú	Rua Claudio Cesar de Aguiar, nº 355	Vila Itapanhaú	3316-2690
19/mar	Ideal Farma	Avenida Itapuã, nº 1.213 Loja 05	Morada da Praia	3312-2155
20/mar	Drogaria do Povão	Rua Engº José Sanches Ferrari, s/nº	Jd. Vicente de Carvalho II	98213-5917
21/mar	Drogaria São Pedro	Rua Nicolau Miguel Obeidi, nº 700	Jardim Vista Linda	3311-7042
22/mar	FARMA SAÚDE	Avenida anchieta, nº3.202	Vila Agaó	3317-5007
23/mar	Droga 1.000	Avenida Anchieta, nº 11.470 - Loja 03	Jardim Indaiá	98207-7881
24/mar	Realfarma	Avenida Anchieta, nº 4.971 - Loja 02	Jardim Rio da Praia	3317-3982
25/mar	Ideal Farma	Rodovia Rio Santos, nº 623 - Km 191	Boracéia	3312-1848
26/mar	Drogaria Caeté	Avenida Anchieta, nº 2.261	Jardim Albatroz	3317-2400
27/mar	Drogalis	Avenida da Riviera, n.º 1.256 Lj.E	Riviera de São Lourenço	3316-7347
28/mar	Drogaria Dracena	Rua Aprovada 303, nº 35 - Loja 02	Balneário Mogiano	3312-2559
29/mar	Droga Love II	Avenida Anchieta, nº 515	Centro	3317-5307
30/mar	Drogaria Itapanhaú	Rua Claudio Cesar de Aguiar, nº 355	Vila Itapanhaú	3316-2690
31/mar	Drogaria do Povão	Rua Engº José Sanches Ferrari, s/nº	Jd. Vicente de Carvalho II	98213-5917

Thailane Carmo Santos	12
Pedro Henrique de Oliveira Nerys	09
Gabriela Saldanha dos Santos	14
Raquel de Oliveira Luiz	09

**Stella Márcia Silva da Luz**  
PRESIDENTE AETUB

**COMUNICADO DE RECADASTRAMENTO**

**ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES TÉCNICOS E UNIVERSITÁRIOS DE BERTIOGA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.632.835/0001-52, com sede na Rua Luiz Pereira de Campos, 1047, Vila Itapanhaú, Bertioga-SP, tel.: (13) 3316-2554 neste ato representado por sua presidente, Stella Márcia Silva da Luz, **CONVOCA** a todos os associados para recadastramento a ser realizado na sede da AETUB no período de 01/07/2014 à 25/07/2014 de segunda à

sábado das 08h00 h. às 17:00 h., munidos dos documentos listados abaixo.

Copia e original do registro geral (RG).  
Copia e original do comprovante de residência no nome do associado.  
Ex: (contas de luz, água e telefone e extrato bancário ou de cartão de crédito).  
Copia e original do comprovante de matrícula na instituição de ensino.  
Os boletos quitados da AETUB.

O associado que não realizar o recadastramento será excluído do benefício que trata a Lei 445/01, tendo sua vaga disponibilizada.

**Stella Márcia Silva da Luz**  
PRESIDENTE AETUB

## COMISSÃO DE PROMOÇÕES

### EDITAL DE INDEFERIMENTO PROMOÇÃO HORIZONTAL

Em atendimento ao disposto nos art. 57 e 58, da Lei Complementar n. 93/2012, a Comissão de Promoções torna público o **EDITAL DE INDEFERIMENTO** dos servidores avaliados para a **PROMOÇÃO HORIZONTAL**, referente ao período aquisitivo de junho/2011 a junho/2014, conforme processo administrativo n. 356/2014.

Reg.	Nome do Funcionário
633	Maria Lucia Bibiano dos Santos
983	Solange Ferreira Duarte
2306	Andreia Aparecida dos Santos

Bertioga, 14 de julho de 2014

**Cleide Alves da Silva**  
**Valdenice Siqueira dos Santos**  
**Maria Luzia de Farias**  
**Comissão de Promoções**

## DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. Nº. 426/2013 PREGAO PRESENCIAL 33/2014

Diante da Nota Técnica da Assessoria Jurídica, no qual aponta total regularidade nos trabalhos licitatórios, seja na parte externa, seja na interna, usando das atribuições que me são conferidas por lei, obedecendo aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1122/06 e 1152/06, e Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, homologo todo o procedimento realizado, para que produza os efeitos legais o Pregão Presencial 33/2014, que tem por objeto a aquisição de fardamento para Guarda Civil, cujo objeto foi adjudicado à empresa Quatro por quatro Comercial Ltda., o lote 01 com valor de R\$ 4.620,00, lote 03 com valor de R\$ 20.040,00, lote 04 com valor de R\$ 22.300,00 e lote 08 com valor de R\$ 1.200,00, e à empresa DGR Ind. Com. de Confecções Ltda EPP., lote 02 com valor de R\$ 6.106,10, lote 05 com valor global de R\$ 21.600,00, lote 06 com valor de R\$ 5.280,00 e lote 07 com valor de R\$ 5.040,00, resultando despesa total de R\$ 86.185,72 (cento e oitenta e seis mil, cento e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

Bertioga, 11 de julho de 2014

**ARQ. URB. JOSE MAURO DEDEMO ORLANDINI**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**

### ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. Nº. 9588/2013 PREGAO PRESENCIAL 34/2014

Diante da Nota Técnica da Assessoria Jurídica, no qual aponta total regularidade nos trabalhos licitatórios, seja na parte externa, seja na interna, usando das atribuições que me são conferidas por lei, obedecendo aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1122/06 e 1152/06, e Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, homologo todo o procedimento realizado, para que produza os efeitos legais o Pregão Presencial 34/2014, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos condicionadores de ar tipo split para as unidades vinculadas à Secretaria de Saúde, cujo objeto foi adjudicado à empresa Leonice Barros dos Santos-ME, com preço global de R\$ 31.750,00 (trinta e um mil, setecentos e cinquenta reais) para o período de 12 (doze) meses.

Bertioga, 11 de julho de 2014

**ARQ. URB. JOSE MAURO DEDEMO ORLANDINI**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**

### EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2014 MUNICÍPIO DE BERTIOGA - SP SECRETARIA DE SAÚDE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4577/2014

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bertioga, **TORNA PÚBLICO**, para os fins da Lei Municipal nº. 855, de 26.6.2009, alterada pela Lei Municipal nº. 863, de 08.07.2009, às entidades Fundação do ABC (FUABC), Pró-Saúde

Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar, Instituto Social Fibra e Organização Social de Saúde Pública - OSSPUB, Organização Social Pró Vida - SP PVR, Instituto de Gestão Humanização - IGH, Instituto Corpore para o Desenvolvimento de Qualidade de Vida, Centro Nacional de Ajuda Comunitária - CENAC, Grupo de Apoio a Medicina Preventiva e à Saúde Pública - GAMP, Associação Beneficente Dr Arthur Alberto Nardy - ASBESAAAN, qualificadas como Organização Sociais no âmbito da Cidade de Bertioga e àquelas que ainda venham a ser qualificadas, a intenção de firmar parceria, mediante a celebração de Contrato de Gestão, nos termos da legislação acima e art. 24, inc. XXIV da Lei nº. 8666/93, tendo por objeto a operacionalização da gestão e execução das atividades administrativas e serviços de saúde junto ao Hospital Municipal de Bertioga, em conformidade com os Anexos Técnicos (I - Objetivos Estratégicos; II - Prestação de Serviços; e III - Sistema de Pagamento) que integrarão o instrumento contratual ser celebrado.

As atividades descritas nos referidos Anexos, objeto da parceria a ser firmada, também estarão à disposição dos interessados de 21 a 28 de julho de 2014, na Diretoria de Licitação e Compras, Rua Luiz Pereira de Campos nº 901, em Bertioga, no horário das 9h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00 horas, de segunda a sexta-feira.

As Organizações Sociais interessadas em firmar a referida parceria deverão apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Diretoria de Licitação e Compras, até o dia 28 de julho de 2014 sua manifestação de interesse, na forma e com os documentos relacionados no Edital.

Bertioga, 18 de julho de 2014

**Rosney dos Reis Sabino Correa**  
**Diretora de Licitação e Compras**

### EXTRATO DE CONTRATO

**Proc. 986/2012** - Contratado: Wang de Chong (CPF nº 136.233.108-24) - Objeto: Contrato de locação do imóvel sito à Rua E nº 138 - Aprovada 301-QD: 03 - Lotes 14 e 15 - Balneário Mogiano, destinado à implantação do Espaço Cidadão de Boraceia, no Município. - Valor Global R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). - Prazo: 12 (doze) meses - Data: 27/06/14; **Proc. 552/2014** - Contratada: Agrícola e Construtora Monte Azul Ltda (CNPJ nº 61.026.233/0001-58) - Objeto: Contrato de prestação de Serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, mediante Execução Indireta, sob regime de Empreitada por preço unitário por equipe nas Unidades da Rede de ensino do Município e demais próprios de propriedade da CONTRATANTE. - Valor Global: R\$ 3.165.000,04 (três milhões, cento e sessenta e cinco mil, e quatro centavos) - Prazo: 12 (doze) meses - Data: 30/06/14; **Proc. 3048/2014** - Contratada: TV Costa Norte Ltda (CNPJ nº 60.820.750/0001-31) - Objeto: Contratação de mídia televisiva para divulgação de ações de interesse público do município de Bertioga. - Valor Global: R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais) - Prazo: 12 (doze) meses - Data: 30/06/14; **Proc. 2650/2014** - Contratante: Prefeitura do Município de Bertioga - Contratada: Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (CNPJ nº 33.645.482/0001-96) - Objeto: Contratação de prestação de serviços para a preparação, realização de provas e processamento de resultados para preenchimento de vagas para Agente Comunitário de Saúde, através de processo seletivo e regido sob regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e Lei Complementar nº 100/2014, com fundamento legal no Artigo 24, Inciso XIII da Lei 8666/93 - Prazo: 180 (cento e oitenta) dias - Data de assinatura: 17/07/14; **Proc. 8963/2013** - Contratante: Prefeitura do Município de Bertioga - Contratada: Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (CNPJ nº 33.645.482/0001-96) - Objeto: Contratação de prestação de serviços para a preparação, realização de provas e processamento de resultados para preenchimento de vagas de cargos de provimento efetivo, através de concurso público com fundamento legal no Artigo 24, Inciso XIII da Lei 8666/93 - Prazo: 180 (cento e oitenta) dias - Data de assinatura: 17/07/14.

Bertioga, 18 de julho de 2014

**Rosney dos Reis Sabino Correa**  
**Diretora de Licitação e Compras**

### MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO Processo Administrativo nº. 4577/2014

**PARA OS FINS DO ART. 7º § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº855 DE 26 DE JUNHO DE 2009, ALTERADA PELA LEI Nº 863 DE 08 DE JULHO DE 2009 FICAM AS ENTIDADES: FUNDAÇÃO DO ABC (FUABC), PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, INSTITUTO SOCIAL FIBRA, ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE PÚBLICA - OSSPUB, ORGANIZAÇÃO SOCIAL PRÓ VIDA - SP PVR, INSTITUTO DE GESTÃO HUMANIZAÇÃO - IGH, INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DE QUALIDADE DE VIDA, CENTRO NACIONAL DE AJUDA COMUNITÁRIA - CENAC, GRUPO DE APOIO A MEDICINA PREVENTIVA E À SAÚDE PÚBLICA - GAMP, ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DR ARTHUR ALBERTO NARDY - ASBESAAAN, QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DA CIDADE DE BERTIOGA, CIENTES DA MINUTA DO CONTRATO ABAIXO:**

### MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO

**1 - CONTRATANTES** - MUNICÍPIO DE BERTIOGA, com sede na Rua Luiz Pereira de Campos nº 901, Centro - Bertioga/SP., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 68.020.916.0001/47, doravante denominada simplesmente "MUNICÍPIO", **por intermédio do Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ/MF nº 12.444.716.0001/67 e \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ estabelecida à \_\_\_\_\_, representada por seu presidente \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada "CONTRATADA", com fundamento nos Arts. 194 a 200 da Constituição Federal; Lei Orgânica do Município de Bertioga, mediante as cláusulas e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, em especial o Art. 24, XXIV da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º, § 5º, da Lei Municipal nº 855/09, com redação dada pela Lei Municipal nº 863/09, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, e tem entre si justo e contratado o que segue:

**2 - FUNDAMENTO DO CONTRATO** - Este contrato decorre de autorização do Prefeito do Município, procedida de manifestação favorável do Secretário de Saúde, que reconhece a dispensa de licitação, nos termos do inciso XXIV, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1 - O presente contrato de gestão tem por objetivo a operacionalização da gestão e execução pela **CONTRATADA**, das atividades administrativas e serviços de saúde do Hospital de Bertioga; Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas; Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU e Serviço de Apoio em Diagnóstico e Terapia - SADT, em conformidade com os anexos que integram este instrumento.

2 - O objeto da avença descrito por esta peça contratual deverá atingir o fim a que se destina prezando princípios de eficácia e qualidade.

3 - O fomento e execução de outras atividades correlatas à saúde poderão ser executados através do Hospital Municipal de BERTIOGA, mediante celebração de planos adicionais a este instrumento de avença.

4 - Integram o presente contrato os seguintes ANEXOS TÉCNICOS:

- Anexo Técnico I - Objetivos Estratégicos (Plano Operativo e Planejamento Operacional);
- Anexo Técnico II - Indicadores de Avaliação e Metas Qualitativas;
- Anexo Técnico III - Sistema de Pagamento.

### CLAUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além das obrigações das especificações técnicas constantes dos anexos contidos no item 4, da Cláusula Primeira deste Contrato, daquelas estabelecidas na legislação referente ao SUS - Sistema Único de Saúde, bem como na legislação que rege a presente modalidade de contratação, as seguintes:

- Prestar serviço de saúde mediante especificações técnicas contidas no ANEXO TÉCNICO I, parte integrante deste instrumento, limitando o atendimento à população SUS dependente, buscando atingir os quantitativos de resultado e qualidade estabelecidos como meta junto às especificações contidas nos ANEXOS TÉCNICOS I e II;
- Dar atendimento aos usuários do SUS da rede municipal de saúde, com a comprovação através do cartão SUS, mediante encaminhamentos referenciados advindos das Unidades de Saúde.
- Integrar-se ao Sistema Municipal de Saúde do Município de Bertioga, como ponto de Assistência dos serviços contratados, atendendo, no que couber, os protocolos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como suas normas e as exaradas pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Saúde do Estado
- Realizar por razões de planejamento de atividades assistenciais, cadastramento referente ao local de residência dos pacientes atendidos ou referenciados para atendimento, registrando o município e bairro onde residem, e demais informações epidemiológicas constantes no cadastro padrão destinadas à coleta das informações do paciente;
- Responsabilizar-se pela indenização decorrente de dano causado por ação, omissão voluntária, negligência, imprudência e imperícia efetivamente comprovadas que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis ou imóveis objetos de permissão de uso, assegurando-se direito de regresso, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis, estendendo-se aos termos do art. 14 da Lei nº 8.078/90;
- Restituir em caso de desqualificação para a prestação de serviço, ao MUNICÍPIO, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos para o atendimento do objeto deste contrato;
- Responsabilizar-se pela boa conservação dos bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso, até sua restituição ao poder público;
  - Na permissão para uso de bem imóvel deverão ser observadas as condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 885/09;
  - A CONTRATADA comunicará ao Setor de Patrimônio do MUNICÍPIO todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas durante a vigência deste contrato, no prazo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência;
- Transferir integralmente ao MUNICÍPIO, sem ônus, em caso de



desqualificação e ou extinção da Organização Social de Saúde, o patrimônio adstrito que lhe foi confiado para o cumprimento do objetivo deste contrato que configura-se como originário da municipalidade, os legados e doações que lhe forem destinados com a finalidade específica de custeio e/ou manutenção da estrutura do Hospital de Bertioga; Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas; Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e Serviço de Apoio em Diagnóstico e Terapia - SADT, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde repassados em função deste contrato;

9 - Contratar através de processo seletivo simples, pessoal para execução das atividades previstas neste contrato de gestão, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais da execução do objeto deste instrumento de avença.

§ 1º. Fica facultado à Secretaria de Saúde designar servidores públicos concursados do seu quadro de pessoal para atuar nos serviços ora contratados, conforme art. 19 da Lei Municipal 855/09, que ficarão sob a supervisão do corpo diretivo da CONTRATADA e assinarão termo neste sentido.

§ 2º. Os valores referentes aos vencimentos e demais direitos funcionais dos servidores disponibilizados à CONTRATADA serão descontados nos repasses financeiros.

10 - Adquirir equipamentos, materiais de consumo e executar obras de ampliação, manutenção e reformas prediais necessárias como garantia do regular funcionamento das atividades previstas, assim como de expansão do serviço prestado à população desde que haja prévio acordo com o MUNICÍPIO;

11 - Instalar no Hospital Municipal de BERTIOGA, Serviço de Atendimento ao Usuário que deve estar vinculado a dirigente Ouvidor, devendo apresentar mensalmente ao MUNICÍPIO relatório resumido dos atendimentos realizados, acompanhado de gráfico que demonstre curva de satisfação obtida no período;

12 - Prestar informe diário ao MUNICÍPIO com relação ao número de vagas disponíveis, com a finalidade de manter atualizado o atendimento da Central de Vagas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como indicar, em local visível, o número de leitos ocupados e vagas existentes em tempo real;

13 - Adotar o símbolo e o nome designativo das unidades de saúde Hospital de Bertioga; Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas; Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e Serviço de Apoio em Diagnóstico e Terapia - SADT em conjunto com o logotipo designativo da CONTRATADA.

14 - Sendo o serviço contratado para atendimento exclusivo ao paciente SUS, responsabiliza-se a CONTRATADA por cobranças indevidas feitas aos pacientes ou aos seus representantes, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução de serviços contemplados por este instrumento de avença;

15 - Prezar pela regular utilização e atualização dos prontuários médicos dos pacientes e pelo sigilo das informações, mantendo a guarda pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos após o último atendimento, ressalvados os prazos diversos estabelecidos em lei;

16 - Prestar atendimento sempre com observância dos preceitos de dignidade, respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre qualidade na prestação dos serviços;

17 - Cumprir com os preceitos éticos e morais estabelecidos pelos conselhos de classe dos profissionais que atuam junto a Hospital de Bertioga; Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas; Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e Serviço de Apoio em Diagnóstico e Terapia - SADT, objeto da contratação;

18 - Cumprir a legislação sanitária Municipal, Estadual, e Federal relativa a serviços da saúde;

19 - Afixar em local de amplo alcance visual, menção sobre a gratuidade dos serviços prestados e quanto à condição de integrante do SUS, da Secretaria de Saúde do Município de Bertioga e que os serviços são geridos pela CONTRATADA;

20 - Todos os impressos do Hospital de Bertioga; Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas; Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e Serviço de Apoio em Diagnóstico e Terapia – SADT fornecidos a usuários, deverão conter timbre com a seguinte redação: **SECRETARIA DE SAÚDE – MUNICÍPIO DE BERTIOGA - SUS - por intermédio da “CONTRATADA”**, além de endereço e telefone das unidades e identificação quanto ao tipo de impresso;

21 - Justificar ao paciente ou ao seu representante e simultaneamente a Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de atendimento ou procedimento profissional;

22 - Prestar esclarecimento aos pacientes, quanto aos seus direitos e aos assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

23 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar atendimento de saúde, salvo nos casos de iminente risco de morte ou em caso de devido cumprimento da lei;

24 - Colher assinatura do paciente, ou de seu representante legal, em documento que venha a fazer parte integrante do prontuário médico e que permita a realização de procedimentos médicos e de enfermagem durante o período de internação;

25 - Garantir a confidencialidade das informações contidas junto ao prontuário médico dos pacientes, bem como guarda segura e restrita quanto ao acesso dos prontuários médicos;

26 - Permitir ao paciente o direito de serem assistidos, religiosa e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso, mediante cumprimento

das normas vigentes da unidade hospitalar;

27 - Possuir e manter em plena operação:

- Comissão de Revisão de Prontuários Médicos;
- Comissão de Revisão de Óbitos, Mortalidade Materna e Peri Natal;
- Comissão de Ética Médica;
- Comissão de Ética de Enfermagem;
- Comissão de Controle de Infecções Hospitalares;
- Comissão de Qualidade Hospitalar;
- Comissão de Padronização de Materiais e Medicamentos;
- Comitê de Humanização da Assistência ao Parto e Nascimento;
- Comitê de Vigilância das Condições de Cesárea;
- Comitê de Bioética;

28 - Fornecer ao paciente atendido, por ocasião da alta médica, da unidade de internação, relatório circunstanciado do atendimento prestado, denominado RELATÓRIO DE ALTA, do qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados:

- nome do paciente;
- nome da unidade de atendimento;
- raça/cor, sexo;
- data de admissão e alta;
- diagnóstico (CID-10);
- procedimentos realizados e tipos de materiais empregados, quando for o caso;
- resumo dos resultados dos exames realizados;
- recomendações para o caso de uso de medicamentos;
- recomendações de acompanhamento em UBS ou Ambulatório de Especialidades;

**Parágrafo único.** Em se tratando de alta de recém-nascido, constar ainda:

- dia e hora do nascimento;
- tipo de parto;
- idade gestacional;
- condições de nascimento (APGAR);
- peso de Nascimento;
- medidas (estatura, perímetro cefálico, perímetro torácico);
- vacinas recebidas;
- condições de amamentação no momento da alta.

29 - No cabeçalho do documento deverá constar os seguintes esclarecimentos: *“Esta conta será paga com recursos públicos provenientes dos seus impostos e contribuições sociais”*.

30 - No momento da alta médica deverá ser colhida assinatura do paciente ou de seu representante legal, junto a ficha de registro da mesma.

31 - Remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados, não poderão exceder os níveis de remuneração praticados na rede privada de saúde, observando-se a média de valores de pelo menos 10 (dez) instituições de porte e complexidade semelhantes, de hospitais sob gestão de organizações sociais de saúde, ou baseada em indicadores específicos divulgados por entidades especializadas em pesquisa no mercado.

32 - Em se tratando de internação, assegurar a possibilidade de presença de acompanhante, em tempo integral, quando se tratar de internação de crianças, adolescentes, idosos e gestantes, com direito a alimentação e acomodação.

33 - A CONTRATADA será encarregada por toda a gestão do equipamento de saúde e deve instituir órgão interno denominado Conselho Gestor, em conformidade com a legislação municipal e normas do Conselho Municipal de Saúde;

34 – A CONTRATADA deverá realizar as prestações de contas dentro das regras previstas na Instrução nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

#### CLAUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICÍPIO, visando o pleno cumprimento dos termos deste instrumento de avença:

- Prover à CONTRATADA os meios necessários na sua esfera de competência, para a execução do objeto deste contrato;
- Programar no orçamento do Município, nos exercícios subsequentes ao da assinatura do presente contrato, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos, para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o sistema de pagamento previsto no Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento, que integra este contrato;
- Permitir o uso de bens móveis e imóveis, mediante a edição de decreto e a celebração dos correspondentes termos de permissão de uso e apenas estes nos casos de permissão de uso de bens móveis;
- Inventariar juntamente com preposto da CONTRATADA, antecipadamente, os bens que serão objeto da formalização dos termos de uso;
- Promover os atos oficiais de autorização do governo municipal, observando o interesse público, de afastamento de servidores públicos para exercerem junto ao Hospital de Bertioga; Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas; Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU; Serviço de Apoio em Diagnóstico e terapia - SADT e outros serviços de saúde que venham a contemplar este contrato de gestão, em havendo interesse por parte da CONTRATADA em receber servidores que venham a ser enquadrados dentro desta situação, que devem prestar anuência quanto ao afastamento;
- Analisar anualmente a capacidade e as condições de prestação de serviços, conforme comprovados por ocasião da qualificação da entidade como organização social de saúde, com finalidade de verificar se a mesma

continua dispondo de suficiente nível técnico assistencial para a execução do objeto contratual;

#### CLÁUSULA QUARTA DA AVALIAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, através de comissão de avaliação instituída nos termos do art. 11 da Lei 855/2009, procederá à verificação trimestral do desenvolvimento das atividades e retorno obtido com a ampliação dos recursos, elaborando relatório circunstanciado, encaminhando cópia ao Conselho Municipal de Saúde;

§ 1º. A comissão de avaliação deverá elaborar relatórios trimestrais, relativos ao cumprimento das diretrizes e metas, e relatório anual conclusivo, com avaliação do desempenho da CONTRATADA;

§ 2º. Os relatórios mencionados no § 1º deverão subsidiar futura decisão acerca da manutenção da qualificação de entidade como Organização Social de Saúde - OSS, bem como quanto a renovação de período contratual;

§ 3º. Sobrevida decisão que implique em desqualificação da CONTRATADA como Organização Social de Saúde, deverá ser fixado prazo de 15 (quinze) dias para que apresente defesa;

§ 4º - A peça de defesa da CONTRATADA deverá ser protocolizada perante a Comissão de Avaliação, que terá 15 (quinze) dias para processar e emanar relatório conclusivo referente a análise das razões apresentadas;

§ 5º. Sobrevida decisão desfavorável à continuidade da gestão hospitalar por parte da CONTRATADA, reserva-se a ela, em instância administrativa final, a possibilidade de interposição de recuso administrativo, que deverá ser encaminhado diretamente ao Secretário Municipal de Saúde, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de intimação referente ao relatório conclusivo apresentado pela Comissão de Avaliação;

§ 6º. As razões de recurso apresentado ao Secretário de Saúde serão analisadas diretamente por colegiado composto por 3 (três) representantes indicados por meio de portaria específica pelo Prefeito Municipal, os quais proferirão decisão terminativa quanto à questão;

§ 7º. Superado o tramite estabelecido para defesa e fase recursal, sobrevida decisão pela cessação da gestão hospitalar, serão aplicadas, de imediato, as cláusulas e procedimentos tidos como padrão, já constantes deste instrumento para hipótese de rescisão, por decurso de prazo;

#### CLÁUSULA QUINTA DO ACOMPANHAMENTO

A execução do presente contrato de gestão será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde, através do disposto neste contrato e em seus anexos.

#### CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo único.** O prazo de vigência estipulado nesta cláusula não exime o MUNICÍPIO de comprovação da existência de recursos orçamentários para a efetiva continuidade da prestação dos serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao da assinatura deste contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS FINANCEIROS

1 - Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, especificados em seu corpo principal e constante também de seus anexos, o MUNICÍPIO repassará à CONTRATADA a importância de até R\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais) pelo período de 12 (doze) meses, a serem pagos em parcelas mensais, nas condições especificadas neste instrumento e anexos;

Os recursos impactarão o orçamento nas seguintes rubricas:  
Funcional Programática 10.302.0126.2.066.3.3.90.34.00 e 3.3.90.39.00  
Funcional Programática 10.302.0127.2.068.3.3.90.34.00 e 3.3.90.39.00

§ 1º. O valor da contraprestação a ser paga nos próximos exercícios ocorrerá por conta dos recursos consignados nas respectivas leis orçamentárias dos exercícios subsequentes.

§ 2º. Os recursos repassados à CONTRATADA poderão ser por ela aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados desta aplicação revertam-se, exclusivamente, aos objetivos deste contrato de gestão.

§ 3º. Os recursos financeiros para execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO pela CONTRATADA poderão ser obtidos mediante transferência proveniente do Poder Público, receitas auferidas por serviços que possam ser prestados sem prejuízo à assistência à saúde, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da CONTRATADA e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da CONTRATADA, ficando-lhes ainda facultado contrair empréstimos com organismos nacionais e internacionais.

§ 4º. A CONTRATADA deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pelo MUNICÍPIO em conta corrente específica e exclusiva, constando como titular o Hospital de Bertioga; Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas; Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e Serviço de Apoio em Diagnóstico e Terapia - SADT, de modo a que não sejam confundidos com os recursos próprios da CONTRATADA. Os respectivos extratos de movimentação mensal deverão ser encaminhados mensalmente ao MUNICÍPIO.

#### CLÁUSULA OITAVA DO PAGAMENTO

As parcelas mensais de pagamento serão quitadas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

§ 1º. As parcelas de valor variável serão pagas mensalmente, junto com a parte fixa do contrato, e os ajustes financeiros, decorrentes da avaliação do alcance das metas da parte variável, serão realizados nos meses estabelecidos no ANEXO TÉCNICO III do Sistema de Pagamento.

§ 2º. Os valores para pagamento dos próximos exercícios financeiros ficarão condicionados às condições de arrecadação e da Lei Orçamentária, sendo este valor distribuído nos mesmos percentuais e condições do ANEXO TÉCNICO III.

§ 3º. Os valores do ajuste financeiro citados no § 2º serão apurados na forma disposta no ANEXO TÉCNICO III – Sistema de pagamento, que integra o presente CONTRATO.

§ 4º. Os valores devidos pela prestação de Serviços de Apoio a Diagnóstico e Terapia – SADT, serão faturados e encaminhados pela CONTRATADA à Secretária de Saúde do MUNICÍPIO, que se obriga efetuar a contabilização dentro do sistema do SUS, realizando o pagamento 05 (cinco) dias após o fechamento do mês pelo sistema DATASUS.

#### CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

A rescisão do presente Contrato obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 1º. Verificada qualquer hipótese ensejadora de rescisão contratual, o Poder Executivo providenciará a imediata revogação do decreto de permissão de uso dos bens públicos e cessão dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da CONTRATADA, se houver, não cabendo à entidade de direito privado sem fins lucrativos direito a qualquer indenização, salvo hipótese prevista no § 2º, do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º. Em caso de rescisão unilateral do contrato por parte do MUNICÍPIO, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da CONTRATADA, o Município arcará com os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela CONTRATADA para execução do objeto deste contrato, independentemente de indenização a que a CONTRATADA faça jus.

§ 3º. Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATADA, esta se obriga a continuar prestando os serviços ora contratados por, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da denúncia do Contrato, que serão remunerados de acordo com o último reajuste realizado.

§ 4. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão ao MUNICÍPIO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES

A inobservância pela CONTRATADA de cláusula ou obrigação constante deste contrato, de seus Anexos ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o MUNICÍPIO, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei de Licitações, combinado com o disposto no § 2º, do art. 7º, da Portaria nº 1.286/93, do Ministério da Saúde, quais sejam:

- advertência;
- multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

§ 1º. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a CONTRATADA em até 15 (quinze) dias, a partir da apuração do fato.

§ 2º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”.

§ 3º. Da aplicação das penalidades a CONTRATADA terá o prazo de 7 (sete) dias, a partir do recebimento da notificação, para interpor recurso dirigido ao Secretário de Saúde.

§ 4º. O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à CONTRATADA e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-lhe pleno direito de defesa.

§ 5º. A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito do MUNICÍPIO exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e ética do autor do fato.

§ 6º. O atraso de pagamento por parte do MUNICÍPIO, implicará, após 03 (três) meses, na possibilidade de rescisão pela CONTRATADA sem que haja a responsabilidade contida no § 3º da cláusula nona deste contrato e sem perda do direito da CONTRATADA de exigir indenização dos prejuízos que o fato gerador causar aos trabalhadores, fornecedores e usuários, independente das responsabilidades criminal e de imagem.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO REAJUSTE

Fica pactuado que os reajustes do contrato em vigor deverão ser feitos no mês de Setembro de cada ano com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, independente de eventuais aditivos contratuais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - É vedada a cobrança por serviços médicos, hospitalares ou outros complementares da assistência devida ao paciente atendido pela CONTRATADA.

2 - Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pelo MUNICÍPIO sobre a execução do presente Contrato, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS - Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica de Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo, ou de notificação dirigida à CONTRATADA.

3 - Fica acordado que os direitos e deveres atinentes à entidade privada sem fins lucrativos inscrita neste instrumento serão sub-rogadas para a sua filial a ser constituída no Município de Bertioga, mediante a instrumentalização de termo de retificação ao presente Contrato.

4 - A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada ao Secretário de Saúde e ao Prefeito do Município, propor a devolução de bens ao Poder Público Municipal, cujo uso for a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATO DE GESTÃO será publicado pelo Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

Fica eleito o Foro Distrital de Bertioga, Comarca de Santos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato e 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Bertioga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

#### ORGANIZAÇÃO SOCIAL Contratada

Arq. e Urb. **JOSE MAURO DEDEMO ORLANDINI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

**MANOEL PRIETO ALVAREZ**  
Secretário de Saúde

Testemunhas  
Nome:  
RG.:

Testemunhas  
Nome:  
RG.:

Bertioga, 18 de julho de 2014

**Roseney dos Reis Sabino Correa**  
Diretora de Licitação e Compras

## LEIS

#### LEI N. 1.117, DE 16 DE JULHO DE 2014

*Dispõe sobre a alteração e inclusão Programas Governamentais do Plano Plurianual 2014/2017.*

**Autor: José Mauro Dedemo Orlandini – Prefeito do Município**

**JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 10ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 01 de julho de 2014, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Por esta Lei se altera e inclui Programas e Ações Governamentais no Plano Plurianual 2014/2017, para adequação do Plano Plurianual à Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015, conforme os anexos que acompanham a presente Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 16 de julho de 2014

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
Prefeito do Município

#### LEI N. 1.118, DE 16 DE JULHO DE 2014

**Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício de 2015 e dá outras providências.**

**Autor: José Mauro Dedemo Orlandini – Prefeito do Município**

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 10ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 01 de julho de 2014, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** Em cumprimento ao disposto no Parágrafo 2º do artigo 165, da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e artigo 122, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Bertioga, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2015, que compreendem:

- as metas e prioridades da administração pública municipal;
- a estrutura e a organização do orçamento;
- as diretrizes para a elaboração e para a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e com encargos sociais;
- as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- disposições finais.

#### CAPÍTULO II

##### DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 2º.** As Metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2014 devem observar as seguintes diretrizes.

I. ampliação do acesso à educação básica, melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem, atualização, aperfeiçoamento e qualificação dos professores e demais trabalhadores da educação, intensificação das ações conjuntas entre as outras políticas sociais do Município, implementação de ambiente educacional eficiente, com foco nas pessoas, especialmente no aluno, e ampliação do uso da tecnologia de informação na gestão da rede municipal de ensino e no aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem;

II. aperfeiçoamento e reorganização da rede municipal de saúde, com ênfase nas ações preventivas através da Estratégia de Saúde da Família, da qualificação física das unidades de saúde, da humanização dos serviços, promovendo a melhoria da qualidade do atendimento da atenção básica e especializada, do fortalecimento das ações de vigilância epidemiológica e sanitária e da intensificação de ações de promoção de qualidade de vida;

III. promoção do desenvolvimento humano e social, com foco na redução das desigualdades sociais e no combate à exclusão, por meio do fortalecimento e expansão do Sistema Único da Assistência Social – SUAS no município, do aprimoramento das políticas de prevenção, proteção e promoção voltadas para crianças, adolescentes, jovens, idosos, pessoas com deficiência, mulheres e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social;

IV. fortalecimento da política de atendimento à criança e ao adolescente, através do desenvolvimento de ações continuadas e projetos específicos nas diversas políticas públicas, do aperfeiçoamento do sistema de garantia de direitos no município e do combate a todo tipo de exploração e violação de direitos de crianças e adolescentes;

V. promoção, apoio e incentivo à formação cultural, ao acesso da população aos bens e atividades culturais de forma integrada às outras políticas sociais do Município, apoio às iniciativas de criação e produção artístico-culturais da sociedade com ênfase na cultura popular, promoção de medidas de preservação dos marcos e espaços de referência simbólica e da história da cidade e recuperação e valorização do patrimônio cultural;

VI. fortalecimento da política habitacional pautada no crescimento urbano planejado e sustentável, com viabilização de novas moradias e aperfeiçoamento das ações de regularização fundiária;

VII. implementação de ações de modernização da gestão pública, voltadas para a ampliação da eficiência e qualidade dos processos de trabalho e dos serviços de atendimento ao cidadão, a melhoria da gestão tributária, o aumento da arrecadação pautado na justiça fiscal, a desburocratização da máquina administrativa, a gestão por resultados, o aperfeiçoamento dos mecanismos de transparência, a implantação de sistema monitoramento e avaliação permanentes das políticas públicas;

VIII. melhoria da mobilidade e da acessibilidade no espaço urbano, melhoria da qualidade dos serviços de transporte público coletivo e integrado, melhoria do sistema de trânsito, ampliação das ciclovias;

IX. estímulo ao desenvolvimento econômico do Município, através da otimização dos processos de licenciamento e regularização, do apoio ao empreendedorismo, expansão dos programas de qualificação profissional de jovens e adultos, da ampliação das perspectivas de turismo de lazer, cultura e ecológico na cidade;

X. ampliação dos investimentos na melhoria da infraestrutura urbana, na qualificação e revitalização dos espaços públicos, na gestão e expansão da iluminação pública e na integração dos bairros;

XI. promoção e ampliação de ações voltadas para a sustentabilidade e preservação ambiental, com aperfeiçoamento dos serviços de fiscalização e monitoramento, manutenção e qualificação dos serviços de limpeza urbana; expansão dos serviços coleta seletiva; estímulo à utilização de meios de

locomoção não poluentes; ampliação de ações de educação ambiental; e fortalecimento da articulação transversal das políticas de meio ambiente e sustentabilidade com as demais políticas públicas;

XII. melhoria do acesso aos serviços públicos e à informação, elevando a qualidade do atendimento ao cidadão e aperfeiçoando o relacionamento com a população, valorização e aprimoramento do desempenho profissional dos servidores e empregados públicos municipais por meio da melhoria nas condições de trabalho, da capacitação e qualificação e da implantação da bonificação por cumprimento de metas e resultados;

§1º. As Metas especificadas no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal deverão estar em consonância com as especificadas no Plano Plurianual - PPA, período 2014-2017, aprovado pela Lei nº 1.095, de 28 de dezembro de 2013 e suas alterações, e, ainda, constar da Lei Orçamentária Anual para 2015, a ser encaminhada à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2014.

§2º. A execução das ações vinculadas às metas e prioridades a que se refere o caput está condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

### CAPÍTULO III

#### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º. O Orçamento Fiscal estimará as receitas e fixará as despesas dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Art. 4º. A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I. o comportamento da arrecadação de receitas do exercício anterior;

II. o demonstrativo, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;

III. a situação observada no exercício de 2013 em relação aos limites de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000;

IV. o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino;

V. o demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 29/2000;

VI. a discriminação da dívida pública total acumulada.

Art. 5º. O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

I. texto da lei;

II. quadros orçamentários consolidados;

III. anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV. anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, Parágrafo 5º, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta lei; e

V. discriminação da legislação da receita e da despesa referente ao Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. Integrarão o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

### CAPÍTULO IV

#### DAS ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Art. 6º. O projeto de Lei Orçamentária será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, ao artigo 165, parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º, da Constituição Federal, ao artigo 2º, da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar n. 101/00.

Art. 7º. A elaboração do Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2015, a aprovação e a execução da respectiva lei deverão obedecer aos princípios da justiça social, do controle social, da transparência e da economicidade, observado o seguinte:

I. o princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do município, bem como combater a exclusão social;

II. o princípio do controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

III. o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento; e

IV. o princípio da economicidade implica na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.

§ 1º. Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, dos instrumentos de gestão previstos no art. 48, caput, da Lei Complementar nº 101/2000.

II - pelo Poder Executivo:

a) da Lei Orçamentária Anual e seus anexos;

b) das alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais;

c) do Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e

d) do Relatório de Gestão Fiscal.

§ 2º. Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, por meio da Secretaria de Administração e Finanças, deverá manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no art. 48, caput, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. Na elaboração do orçamento buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade em um processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio dos Conselhos Municipais, em atendimento ao disposto no art. 44, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade).

Art. 8º. O Poder Legislativo e o BERTPREV encaminharão suas propostas orçamentárias para 2015 ao Poder Executivo, observadas as determinações contidas nesta Lei, até o dia 31 de agosto de 2015, para serem consolidadas com as demais unidades da Administração.

Parágrafo único. O Poder Executivo colocará a disposição da Câmara Municipal no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2015, inclusive da receita corrente líquida, acompanhada das respectivas memórias de cálculo, em atendimento ao art. 12, §3º da Lei Complementar n. 101/00.

Art. 9º. As receitas e as despesas serão estimadas com a observância estrita das normas técnicas e legais, tomando-se por base a variação do índice de inflação apurado nos últimos 12 (doze) meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, bem como os reflexos da política econômica adotada no país, em conformidade com o anexo que dispõe sobre as metas fiscais anuais.

Parágrafo único. Fica definida como estimativa de receita a tendência apresentada pela arrecadação municipal verificada no presente exercício, bem como os efeitos decorrentes de modificações efetuadas na legislação tributária, consoante projetos de lei encaminhados pelo Poder Executivo à Câmara Municipal e os efeitos de mudanças estruturais e conjunturais na economia sobre a arrecadação municipal.

Art. 10. As despesas serão efetivadas guardando relação proporcional direta em relação ao comportamento das receitas municipais, descontados os pagamentos relativos à dívida e os repasses à Câmara, com o objetivo de manter o equilíbrio fiscal.

Art. 11. Verificando-se ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, deverá ser promovida a limitação de empenho e movimentação financeira, nos 30 (trinta) dias subsequentes, conforme institui os artigos 9º e 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º. Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º. Para cumprimento do estabelecido no caput, fica a Secretaria de Administração e Finanças autorizada a definir cotas orçamentárias e financeiras em período a ser definido em instrumento regulamentar interno, bem como promover a limitação de empenho, quando necessário, no âmbito do Poder Executivo.

§ 3º. A limitação a que se refere o caput deste artigo será fixada em montantes por Secretaria, conjugando-se as prioridades da Administração previstas nesta Lei e respeitadas as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais de execução, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 4º. As Secretarias deverão considerar, para efeito de conter despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital relativas a obras e instalações, equipamentos e material permanente, e despesas correntes não afetadas a serviços básicos.

§ 5º. As despesas vinculadas a receitas de convênios, somente serão liberadas quando da entrada dos recursos a que se referir o respectivo convênio.

§ 6º. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações, cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 12. Os Fundos Municipais poderão ter as suas despesas realizadas até o montante correspondente ao efetivo ingresso de suas respectivas receitas.

Art. 13. Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus Créditos Adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Parágrafo único. A avaliação dos resultados dos programas de governo será realizada, periodicamente, por meio do comparativo entre a previsão e a realização orçamentária das metas fiscais, com base nos principais indicadores de políticas públicas.

Art. 14. É obrigatória a consignação de recursos na Lei Orçamentária para o pagamento de contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos contratados, para os desembolsos de projetos executados mediante parcerias público-privadas, bem como para o pagamento de amortização, de juros, de precatórios oriundos de ações com sentença transitada em julgado e de outros encargos

da dívida pública, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 15. A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria de Administração e Finanças, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de julho de 2014 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2015, devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, Parágrafo 1º, da Constituição Federal, pela Emenda Constitucional nº 62/2009, especificando:

I. número e data do ajuizamento da ação originária;

II. número do precatório;

III. tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);

IV. enquadramento (alimentar ou não alimentar);

V. data da autuação do precatório;

VI. nome do beneficiário;

VII. valor do precatório a ser pago;

VIII. data do trânsito em julgado; e

IX. número da vara ou comarca de origem.

Parágrafo único. A forma de pagamento e a atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes observarão, no exercício de 2014, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo, conforme disposto no artigo 100, Parágrafo 1º, da Constituição Federal, na Emenda Constitucional nº 62/2009 e no Decreto nº 213/2010.

Art. 16. As metas e resultados fiscais do Município para o exercício de 2015 são as estabelecidas no Anexo II, denominado Anexo de Metas Fiscais, integrantes desta Lei, desdobrado em:

I. Demonstrativo I – Metas anuais para o triênio compreendendo o ano de vigência da LDO e os dois subsequentes, abrangendo a receita e a despesa total, receitas não-financeiras, despesas não-financeiras, resultado nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, com memória e metodologia de cálculo justificando os resultados pretendidos;

II. Demonstrativo II – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

III. Demonstrativo III – Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

IV. Demonstrativo IV – Evolução do patrimônio líquido do Município nos três últimos exercícios;

V. Demonstrativo V – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

VI. Demonstrativo VI – receitas e despesas previdenciárias e projeção atuarial do regime próprio de previdência dos servidores;

VII. Demonstrativo VII – estimativa e compensação de renúncia de receita; e

VIII. Margem e expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo único. Os demonstrativos I e III de que tratam o caput são expressos em valores correntes e constantes.

Art. 17. Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo III, denominado Anexo de Riscos Fiscais, onde são informadas as providências a serem tomadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

Art. 18. A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência equivalente a 1% (um por cento) da receita corrente líquida, desdobrada para atender as seguintes finalidades:

I. cobertura de créditos adicionais suplementares;

II. atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos; e/ou

III. nas despesas com pessoal.

§ 1º. A reserva de contingência será identificada pelo código 99999999 em montante equivalente.

§ 2º. Para fins de apuração da receita corrente líquida prevista no caput, observar-se-á o período de 12 (doze) meses anteriores ao mês em que se verificar o protocolo do projeto da lei orçamentária anual.

Art. 19. A Lei Orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas reguladas pela Lei Federal n. 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

Art. 20. As despesas com juros, encargos e amortização da dívida serão fixadas com base apenas nas operações contratadas ou com prioridade e autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal.

Art. 21. Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa, considera-se despesa irrelevante, aquela ação cujo montante não ultrapasse para os serviços de engenharia, o montante previsto no inciso I, e para compras e outros serviços o montante previsto no inciso II, ambos do artigo 24, da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Art. 22. O Município poderá contribuir para o custeio de despesas de outro ente da federação desde que:

I – esteja destacada na Lei Orçamentária Anual;

II – haja convênio prévio à despesa.

Art. 23. O Município poderá destinar recursos para instituições do Setor Privado, atendidos os seguintes requisitos:

I – o serviço a ser prestado pela iniciativa privada seja comprovadamente de destacado interesse público;

II – precedido de termo de convênio;

III – a instituição destinatária dos recursos esteja em dia com as suas obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias;

IV – o repasse de uma parcela só ocorra após a prestação de contas da parcela anteriormente repassada;

V – os recursos sejam depositados em conta bancária corrente aberta em banco oficial para esta finalidade;

VI – envio de relatório mensal dos serviços e atividades desenvolvidas; e

VII – que estejam em conformidade com a Instrução n. 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 24.** O orçamento da Câmara Municipal de Bertioga será fixado pela lei orçamentária e será adequado mediante abertura de crédito adicional suplementar, por decreto do Poder Executivo, no limite previsto no inciso I, do artigo 29A, da Constituição Federal, sendo que comissão paritária, formada por servidores da Prefeitura e da Câmara, elaborará os estudos no mês de março de 2014, para subsidiar a elaboração do referido decreto.

**Parágrafo único.** O valor do crédito adicional suplementar não será incluído dentro dos limites de abertura de crédito adicional concedidos ao Poder Executivo.

**Art. 25.** São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesa, que viabilizem a realização de despesas, sem a comprovada e suficiente disponibilidade de recursos em dotação orçamentária compatível.

**Art. 26.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, e transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro da mesma categoria econômica de programação, obedecendo à forma e dispositivos estabelecidos no art. 30 desta Lei.

**Art. 27.** O Poder Executivo poderá remanejar, por decreto, os valores das categorias econômicas e elementos de despesa referentes a cada convênio ou contrato de repasse firmado com a Administração Direta e Indireta da União e do Estado, de acordo com as necessidades dos projetos, bem como efetuar suplementações até o limite dos valores das transferências recebidas, caracterizadas como excesso de arrecadação, obedecendo à forma e dispositivos estabelecidos no art. 30 desta Lei.

**Art. 28.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares entre programas e ações, sem autorização do Poder Legislativo, quando necessário, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, relativas às despesas do Orçamento Fiscal, até o limite de 7% (sete por cento) do total da despesa a ser fixada pela Lei Orçamentária Anual de 2015.

**Parágrafo único.** Compete à Mesa da Câmara Municipal de Bertioga propor projeto de lei para abertura de crédito adicional suplementar para as dotações referentes ao seu orçamento.

**Art. 30.** Consideram-se recursos para abertura de crédito adicional suplementar, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. os provenientes de excesso de arrecadação, inclusive o excesso apurado nas fontes de receita constituídas e vinculadas ao ingresso de recursos provenientes de transferências e estabelecimento de convênios com outros órgãos ou esferas de governo;

III. os resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias; e

IV. os provenientes de operação de crédito.

**Art. 31.** Os créditos adicionais especiais serão autorizados por lei específica e serão destinados a atender objetivos não previstos no orçamento, nos casos de:

I - despesas executadas com recursos provenientes de transferências e estabelecimento de convênios ou contratos de repasse com órgãos de outras esferas de governo;

II - operações de crédito; ou

III - inexistência de dotação orçamentária específica ou com codificação apropriada.

**Art. 32.** Os projetos de lei de créditos adicionais especiais e extraordinários, apresentados ao Poder Legislativo para aprovação, e os decretos de créditos suplementares adicionais, editados pelo Poder Executivo obedecerão, sob pena de nulidade, à forma e aos detalhes estabelecidos na lei orçamentária anual.

**Parágrafo único.** Serão publicados os decretos de crédito suplementar, autorizados na lei orçamentária anual, observados os limites e detalhes por ela fixados.

#### CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E COM ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 33.** As despesas com pessoal e encargos sociais para 2015 serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar nº 101/2000 e na legislação municipal em vigor.

**Art. 34.** Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a média de gastos com pessoal civil dos meses de janeiro a junho de 2014, projetada para o restante exercício.

**Parágrafo único.** Serão considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como

as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000, observado o contido no art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

**Art. 35.** O reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes da Lei Orçamentária de 2015, e de seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando os limites do art. 20, inciso III, e do art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000.

**§ 1º.** Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a efetuar a recomposição dos vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas, conforme disposto no art. 169, Parágrafo 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, referente ao período de março de 2014 a fevereiro de 2015.

**§ 2º.** A recomposição dos vencimentos e proventos mencionada no Parágrafo 1º observará a variação da inflação do período a que se refere o parágrafo anterior, através de índice escolhido dentre os que melhor representem o cenário macroeconômico do país.

**§ 3º.** Para atender ao disposto neste artigo serão observados os limites estabelecidos nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 36.** O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, publicará, até 31 de julho de 2014, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais.

**§ 1º.** O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio de sua Mesa Diretora.

**§ 2º.** Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo.

**Art. 37.** As contratações de pessoal e movimentações do quadro que importem em alterações de salários ou incremento de despesas de que trata o artigo 169, Parágrafo 1º, da Constituição Federal, somente ocorrerão se houver dotação orçamentária suficiente e estiverem atendidos os requisitos e os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n. 101/00.

**Art. 38.** Quando a despesa exceder 95% dos limites referidos na Lei Complementar nº 101/00, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos nas situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

**Parágrafo único.** A autorização para a realização de serviço extraordinário no âmbito do Poder Executivo é de competência do Chefe do Poder Executivo, ou caberá a quem ele delegar, respeitados os limites orçamentários de cada órgão.

#### CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

**Art. 39.** O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal Projetos de Lei dispostos sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I. revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II. revogação das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III. revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;

IV. atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V. instituição de taxas para serviços que o Município eventualmente julgue de interesse da comunidade e necessite de fonte de custeio;

VI. aperfeiçoamento no sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos.

**Art. 40.** Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

**Parágrafo único.** Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de débitos cujos montantes sejam inferiores aos dos respectivos custos de cobrança, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, Parágrafo 3º, II, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 41.** Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCA ou outro indexador que venha substituí-lo.

**Art. 42.** Na previsão da receita, para o exercício financeiro de 2015, serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos em Leis Municipais, se atendidas às exigências do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

#### CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 43.** São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Parágrafo único.** Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do caput deste artigo.

**Art. 44.** Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser considerados como estimativa, admitindo-se variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2015 ao Legislativo Municipal.

**Art. 45.** Os repasses mensais de recursos ao Poder Legislativo serão efetuados sempre até o dia 20 de cada mês, no valor correspondente ao duodécimo do orçamento aprovado pela Lei Orçamentária Anual, que corresponderá ao limite legal previsto no artigo 29-A da Constituição Federal.

**Art. 46.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 16 de julho de 2014

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini  
Prefeito do Município

#### LEI N. 1.119, DE 16 DE JULHO DE 2014

*Altera a Lei Municipal nº 270/98, e dá outras providências.*  
Autor: Luiz Carlos Pacifico Júnior – Vereador

JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 09ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 25 de junho de 2014, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 2º, da Lei Municipal nº 270/98, que passa a ter a redação seguinte:

*Art. 2º. Ficam também proibidos os estabelecimentos comerciais e comércio ambulante de vender cerol para esse fim, sob pena de multa fixada em 300 UFIR's.*

*§1º. Em caso de reincidência a multa prevista no caput será aplicada em dobro.*

*§2º. Havendo nova incidência será cassado o alvará de funcionamento ou licença para ambulante."*

**Art. 2º** As despesas com a execução desta Lei serão suportadas com dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 14 de julho de 2014

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini  
Prefeito do Município

#### LEI N. 1.120, DE 16 DE JULHO DE 2014

*Dispõe sobre a alteração e inclusão Programas Governamentais do Plano Plurianual 2014/2017.*

Autor: José Mauro Dedemo Orlandini – Prefeito do Município.

JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 13ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 15 de julho de 2014, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Por esta Lei se altera e inclui Programas e Ações Governamentais no Plano Plurianual 2014/2017, referente ao Termo de Compromisso firmado com o Ministério da Educação, FNDE – Planos de Ações Articuladas, conforme os anexos que acompanham a presente Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 16 de julho de 2014

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini  
Prefeito do Município

#### LEI N. 1.121, DE 16 DE JULHO DE 2014.

*Inclui e altera Programas e Ações Programáticas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício 2014.*  
Autor: José Mauro Dedemo Orlandini – Prefeito do Município.

JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª

Discussão e Redação Final na 13ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 15 de julho de 2014, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Por esta Lei se inclui e altera Programas e Ações Programáticas a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2014, conforme os anexos que acompanham a presente Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 16 de julho de 2014

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini  
 Prefeito do Município

## DECRETOS

### DECRETO N. 2.182, DE 16 DE JULHO DE 2014

**Abre Crédito Adicional Especial no orçamento no valor de R\$ 527.000,00 (quinhentos e vinte e sete mil reais).**

O arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que é comum que a dotação orçamentária prevista para uma certa despesa, num determinado exercício, torne-se insuficiente, surgindo, assim, a necessidade da Administração valer-se de créditos adicionais suplementares, que vêm como uma contingência do Poder Público, diante da enorme variação dos fatos e modificação das condições que atuaram na elaboração do orçamento, e, por isso mesmo, é admitida observando os critérios legais, previstos na Lei Federal n. 4.320/64.

**CONSIDERANDO** O presente Decreto se faz necessário para incluir novos Programas e Ações Governamentais, para arcar com despesas com o Termo de Compromisso firmado com o Ministério da Educação, Secretaria de Educação do Estado de São Paulo e FNDE, bem como com a manutenção de novas turmas de educação infantil, todas as ações pertinentes à Secretaria Municipal de Educação.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Por este Decreto abre-se crédito adicional especial no valor de R\$ 527.000,00 (quinhentos e vinte e sete mil reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	VALOR
01.19.09	12.3610059.1069	4.4.90.52.00	05.000.0000	R\$ 122.000,00
01.19.09	12.3650059.1070	3.3.90.39.00	05.000.0000	R\$ 50.000,00
01.19.09	12.3650059.1070	4.4.90.51.00	05.000.0000	R\$ 78.000,00
01.19.09	12.3650059.1070	4.4.90.52.00	02.000.0000	R\$ 155.000,00
01.19.09	12.3650059.1070	4.4.90.52.00	05.000.0000	R\$ 122.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 527.000,00</b>

**Art. 2º** As despesas com a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	VALOR
01.19.09	12.3610059.1069	4.4.90.52.00	05.000.0000	R\$ 122.000,00
01.19.09	12.3650059.1070	3.3.90.39.00	05.000.0000	R\$ 50.000,00
01.19.09	12.3650059.1070	4.4.90.51.00	05.000.0000	R\$ 78.000,00
01.19.09	12.3650059.1070	4.4.90.52.00	02.000.0000	R\$ 155.000,00
01.19.09	12.3650059.1070	4.4.90.52.00	05.000.0000	R\$ 122.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 527.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 16 de julho de 2014

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini  
 Prefeito do Município

### DECRETO N. 2.183, DE 16 DE JULHO DE 2014

**Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).**

O arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que é comum que a dotação orçamentária prevista para uma certa despesa, num determinado exercício, torne-se insuficiente, surgindo, assim, a necessidade da Administração valer-se de créditos adicionais suplementares, que vêm como uma contingência do Poder Público, diante da enorme variação dos fatos e modificação das condições que atuaram na elaboração do orçamento, e, por isso mesmo, é admitida observando os critérios legais, previstos na Lei Federal n. 4.320/64.

**CONSIDERANDO** O presente Decreto se faz necessário para incluir novos Programas e Ações governamentais, para arcar com despesas com recursos do "Projeto Verão", para aquisição de medicamentos e insumos

no exercício financeiro de 2014.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Por este Decreto abre-se crédito adicional suplementar no valor de R\$ 527.000,00 (quinhentos e vinte e sete mil reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR
01.25.03	10.3020129.1053	3.3.90.30.00	02.000.0000	-----	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 100.000,00</b>

**Art. 2º** As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR
01.25.03	10.3020129.1053	3.3.90.39.00	02.000.0000	498	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 100.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 16 de julho de 2014

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini  
 Prefeito do Município

### DECRETO N. 2.184, DE 16 DE JULHO DE 2014

**Abre Crédito Adicional Especial no orçamento no valor de R\$ 352.222,86 (trezentos e cinquenta e dois mil e duzentos e vinte e dois reais).**

O arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que é comum que a dotação orçamentária prevista para uma certa despesa, num determinado exercício, torne-se insuficiente, surgindo, assim, a necessidade da Administração valer-se de créditos adicionais suplementares, que vêm como uma contingência do Poder Público, diante da enorme variação dos fatos e modificação das condições que atuaram na elaboração do orçamento, e, por isso mesmo, é admitida observando os critérios legais, previstos na Lei Federal n. 4.320/64.

**CONSIDERANDO** O presente Decreto se faz necessário para criação de ficha para arcar com pagamento de débitos decorrentes da contratação da Empresa Agrícola Monte Azul referente a reajuste de medições dos serviços prestados no período de 01/08/2012 à 28/02/2013.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Por este Decreto abre-se crédito adicional especial no valor de R\$ 352.222,86 (trezentos e cinquenta e dois mil e duzentos e vinte e dois reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	VALOR
01.19.04	12.3650054.2024	3.3.90.93.00	01.210.0000	R\$ 52.222,86
01.19.05	12.3610055.2024	3.3.90.93.00	01.220.0000	R\$ 300.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 352.222,86</b>

**Art. 2º** As despesas com a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR
01.19.03	12.3650053.1045	4.4.90.52.00	01.210.0000	143	R\$ 52.222,86
01.19.03	12.3650053.1023	4.4.90.61.00	01.210.0000	145	R\$ 300.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 352.222,86</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 16 de julho de 2014

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini  
 Prefeito do Município

### DECRETO N. 2.185, DE 18 DE JULHO DE 2014

**Nomeia os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.**

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto o contido na Lei Municipal n. 904, de 27 de maio de 2009, com suas alterações posteriores, bem como o resultado de deliberação do Conselho de Alimentação Escolar.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeados para compor o Conselho de Alimentação Escolar, atendendo a mudança realizada no texto da Lei Municipal n. 904, de 27 de maio de 2009, pela Lei Municipal n. 928, de 07 de dezembro de 2010, para o período 2014/2018, os seguintes membros:

**I – Representantes da Secretaria de Educação:**

a) Zaine Bichir Cassis – Titular

b) Luciane Costa de Oliveira – suplente  
**II – Representantes dos Docentes, Discentes ou Trabalhadores na Área da Educação:**

a) Celso Antonio S. – Titular  
 b) Noemia P Cordeiro – Suplente  
 c) Manorel Fernandes de Jesus – Titular  
 d) Tais Helena dos Santos - suplente

**III – Representantes dos Pais de Alunos:**

a) Sildimar Martins Ramos – Titular  
 b) Gisele Rodrigues Alves – Suplente  
 c) Luiz Carlos dos Santos Bispo - Titular  
 d) Geralda dos Santos – Suplente

**IV – Representantes da Sociedade Civil Local:**

a) Udo Stelinfeld – Titular  
 b) Maurício A Moreno de Oliveira – Suplente  
 c) Sebastiana Maria Leite da Silva – titular  
 d) Clarice Maria Prado da Silva – suplente

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 18 de julho de 2014. (PA n. 7872/10)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini  
 Prefeito do Município

### DECRETO N. 2.186, DE 18 DE JULHO DE 2014

**Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).**

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar o orçamento para fazer frente às despesas com pessoal civil, manutenção e melhoria da unidade e contribuição ao PASEP, conforme o Ofício n.94/14 – BERTPREV,

**CONSIDERANDO** que o remanejamento de verba será realizado de acordo com o disposto no inciso I do artigo 5º, ambos da Lei 1.097/2013.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares no orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertiooga – BERTPREV, no valor total de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), destinado a adicionar recursos para as seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR R\$
03.05.01	09.272.0012.2.010	3.1.90.05.00	04.610.0000	573	950.000,00
03.05.01	04.122.0011.2.024	3.3.90.36.00	04.610.0000	580	50.000,00
03.05.01	28.845.9303.0.023	3.3.90.47.00	04.610.0000	585	300.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>1.300.000,00</b>

**§ 1º.** As despesas com cobertura de Créditos Adicionais Suplementares previstos no caput deste artigo, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR
3.05.01	09.272.0012.2.010	3.1.90.01.00	04.610.0000	571	1.300.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>1.300.000,00</b>

**§ 2º.** As fichas programáticas 573, 580, 585 e 571 correspondem respectivamente às fichas 15, 11, 03 e 13 pertencentes ao controle interno da Autarquia.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bertiooga, 16 de julho de 2014

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini  
 Prefeito do Município

### DECRETO N. 2.187, DE 18 DE JULHO DE 2014

**Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB para o biênio 2014/2016.**

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 2º, da Lei Municipal n. 784, de 12 de setembro de 2007 e a indicação dos membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos

Profissionais da Educação – FUNDEB,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Por este decreto ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB para o biênio, nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal n. 784, de 12 de setembro de 2007, os seguintes membros.

I – representantes do Poder Executivo:

1. Daniel Liberato, titular;

1.1. Luiz Carlos Cortez, suplente;

2. Marcos Augusto Pereira Pellicer, titular;

2.1. Humberto do Nascimento dos Santos, suplente.

II – representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

1. Sílvia Rodrigues Mascarenhas Ganzaga, titular;

1.1. Jéssica Lima Mota, suplente.

III – representantes dos Diretores da Educação Básica Pública:

1. João Antonio Rodrigues de Oliveira Pontes, titular;

1.1. Celso Antonio S Cruz, suplente.

IV – representantes dos servidores Técnico-Administrativos das

Escolas Básicas Públicas:

1. Eunice Batista dos Santos, titular;

1.1. Elaine Maria de Souza Paião, suplente.

V – representantes dos Pais de alunos das Escolas Básicas Públicas:

1. Maria dos Passos Silva, titular;

1.1. Edneia Rosa Jorge, suplente;

2. Luiz Carlos Bispo dos Santos, titular;

2.1. Eliezer Oliveira Silva, suplente.

VI – representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

1. Cristiano Alexandre Pereira, titular;

1.1. José Carlos de Jesus, suplente;

2. Marcos Vinicius Feitosa Bueno, titular;

2.2. Sidney Santos Camilo, suplente.

VII – representantes do Conselho Municipal de Educação:

1. Júlio de Souza Neto, titular;

1.1. José Martins Filho, suplente.

VIII – representantes do Conselho Tutelar de Bertioga:

1. Mariana Santos Sousa, titular;

1.1. Maria Aparecida Batista Matos de Oliveira, suplente.

IX – representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB:

1. Ana Claudia de Oliveira, titular;

1.1. Suely Hatsuko Takata Kurihara, suplente.

**Art. 2º** O Presidente e o vice-presidente do FUNDEB serão eleitos pelos Conselheiros na forma do art. 6º da Lei n. 784/07.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 18 de julho de 2014. (PA n.3312/2012)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
Prefeito do Município

## EXTRATOS

### EXTRATOS DE PORTARIAS

**Art. 1º e 3º, do Decreto n. 1.372/09.**

O Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, expede as seguintes Portarias,

**PORTARIA N. 255 de 18/07/2014**

**RESOLVE:**

**Instaurar SINDICÂNCIA**, com base legal no artigo 116 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, para apurar os fatos noticiados nos autos do Processo Administrativo n. 1286/2009, para que a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, apresente Relatório Conclusivo sobre os Fatos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, segundo o disposto no artigo 117, da Lei Municipal n. 129/95.

**José Mauro Dedemo Orlandini**  
Prefeito do Município

**PORTARIA N. 256 de 18/07/2014**

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR o uso do alojamento localizado na Rua David Pimenta, 425, antiga PRODESAN**, para receber os representantes da Federação de Sindicatos que trabalharão nas eleições do sindicato local nos dias 03, 04, 05 e 06 de agosto de 2014.

**José Mauro Dedemo Orlandini**  
Prefeito do Município

**PORTARIA N. 257 de 18/07/2014**

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a partir de desta data, **AILTON ARAÚJO BRANDÃO**, Secretário

de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, Registro Funcional n. 4975, para atuar como Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

**José Mauro Dedemo Orlandini**  
Prefeito do Município

**PORTARIA N. 258 de 18/07/2014**

**Resolve:**

**EXONERAR**, a pedido, a partir de 10 de julho de 2014, **JAQUES ROBINSON MATSUMOTO**, Registro Funcional n. 4032, do cargo de provimento efetivo de **SECRETÁRIO DE ESCOLA**, nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

**José Mauro Dedemo Orlandini**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N. 259 de 18/07/2014**

**RESOLVE:**

**TRANSFERIR**, a servidora **RITA DE CASSIA CHADDAD BARREIRO**, Técnico Assistente, Registro Funcional n. 827, da **Secretaria de Saúde – SS para a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SA**, com fundamento no artigo 30 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

**Fernando Moreira de Oliveira**  
Secretário de Administração e Finanças - SA

**Manoel Prietro Alvarez**  
Secretário de Saúde – SS

**PORTARIA N. 260 de 18/07/2014**

**RESOLVE:**

**TRANSFERIR**, a partir de 15 de julho de 2014, **RUTE OLIVEIRA DE JESUS**, assistente social, Registro Funcional n. 952, do **Fundo de Solidariedade de Bertioga que é ligado à Secretaria de Governo – SG para a Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – SD** com fundamento no artigo

12, I, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

**José Mauro Dedemo Orlandini**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N. 261 de 18/07/2014**

**RESOLVE:**

**NOMEAR, COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO 01/2014 E DO PROCESSO SELETIVO 02/2014**, com os seguintes membros:

I – Geilsa Katia Santana dos Santos, Registro Funcional 4663;

II – Milena Neto Pinto de Campos, Registro Funcional 1749;

III – Adriana Santana Cardoso, Registro Funcional 2688.

**José Mauro Dedemo Orlandini**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N. 262 de 18/07/2014**

**RESOLVE:**

**TRANSFERIR**, a partir desta data, **ROSENI APARECIDA DE OLIVEIRA COSTA**, ajudante geral, Registro Funcional n. 1997, da **Secretaria de Administração e Finanças – SA para Secretaria de Segurança e Cidadania – SC**, com fundamento no artigo 12, I, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

**Fernando Moreira de Oliveira**  
Secretário de Administração e Finanças - SA

**Eduardo Silveira Bello**  
Secretário de Segurança e Cidadania – SC

**YouTube**/boasnoticiasbertioga



# DENGUE

## COMBATER A DENGUE É UM DEVER MEU, SEU E DE TODOS!

A melhor forma de se evitar a dengue é combater os focos de acúmulo de água, locais propícios para a criação do mosquito transmissor da doença. Para isso, é importante não acumular água em latas, embalagens, copos plásticos, tampinhas de refrigerantes, pneus velhos, vasinhos de plantas, jarros de flores, garrafas, caixas d'água, tambores, latões, cisternas, sacos plásticos e lixeiras.

Percebendo qualquer situação de risco, acione a **Coordenadoria de Vetores e Dengue** pelo número 3317-1249 e 3317-6273, de segunda a sexta-feira, das 9 às 16 horas.

# ABAIRRAMENTO

A Lei Complementar nº 99/2013, definiu os limites dos bairros na cidade.

São 19 bairros e 4 regiões administrativas!

Isso vai facilitar a prestação do serviço de telefonia, energia e sobretudo Correios que agora poderá criar novos Códigos de Endereçamento Postal (CEP), que serão exclusivos para cada bairro.

Confira como era e como ficou o nome do seu bairro.

## REGIÃO CENTRAL

Como era	Como fica
----------	-----------

Centro, Vila, Jd. Veleiros, Jd. Lido, Vila Clípper, Vila Itapanhaú, Jd. Paulista e Parque Estoril	Centro
---	--------

Vicente de Carvalho II	Jd. Vicente de Carvalho
------------------------	-------------------------

Jd. Albatroz	Albatroz
--------------	----------

Maitinga e Vila Agaó	Maitinga
----------------------	----------

Rio da Praia, Rio Raso, Rio da Granja, Jd. Ana Paula e Mangue Seco	Rio da Praia
--	--------------

Área não urbanizada entre Rio da Praia e Jd. Raphael	Buriqui Costa Nativa
--	----------------------

Jd. São Rafael	Jd. Raphael
----------------	-------------

## REGIÃO SUL

Como era	Como fica
----------	-----------

Caiubura	Caiubura
----------	----------

Sítio São João	São João
----------------	----------

## REGIÃO MÉDIA

Como era	Como fica
----------	-----------

Chácara Vista Linda, Chácaras Itapanhaú e Chácaras Citymar	Bairro Chácaras
--	-----------------

Jd. Vista Linda	Vista Linda
-----------------	-------------

Jd. Indaiá	Indaiá
------------	--------

Riviera de São Lourenço	Riviera
-------------------------	---------

São Lourenço, Itaguaré	São Lourenço
------------------------	--------------

## REGIÃO NORTE

Como era	Como fica
----------	-----------

Guaratuba	Guaratuba
-----------	-----------

Costa do Sol	Costa do Sol
--------------	--------------

Morada da Praia	Morada da Praia
-----------------	-----------------

Boracéia	Boracéia
----------	----------

Rio Silveira	Terras Indígenas do Rio Silveira
--------------	----------------------------------



XXXVII FESTA DA

# TAINHA

B E R T I O G A

DE **04/07**  
A **03/08**

SEXTAS  
JANTAR  
A PARTIR DAS  
**20H**

SÁBADOS  
ALMOÇO/JANTAR  
A PARTIR DAS  
**12H**

DOMINGOS  
ALMOÇO  
A PARTIR DAS  
**12H**

LOCAL: PRAÇA DE EVENTOS  
(AO LADO DO FORTE SÃO JOÃO)



PREFEITURA DE  
**Bertiooga**  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA S P

